



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - MME
PROCESSO Nº 48340.003154/2021-61

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.gov.br/compras ou <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br

TELEFONES – (61) 2026 - 5630 - 2032-5957 - 2032-5843 e 2032-5817

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48340.003154/2021-61

- 01 – Do Objeto**
- 02 – Dos Recursos Orçamentários**
- 03 – Do Credenciamento**
- 04 – Da participação no Pregão**
- 05 – Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**
- 06 – Do Preenchimento da proposta**
- 07 – Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**
- 08 – Da aceitabilidade da proposta vencedora**
- 09 – Da habilitação**
- 10 – Do encaminhamento da proposta vencedora**
- 11 – Dos recursos**
- 12 – Da reabertura da sessão pública**
- 13 – Da adjudicação e homologação**
- 14 – Da garantia de execução**
- 15 – Do termo de contrato**
- 16 – Do reajuste em sentido geral**
- 17 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**
- 18 – Das obrigações da contratante e da contratada**
- 19 – Dos critérios de sustentabilidade ambiental**
- 20 – Do pagamento**
- 21 – Das sanções administrativas**
- 22 – Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento**
- 23 – Das disposições gerais**
- 24 – Do foro**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;**
- APÊNDICE C – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;**
- APÊNDICE D – COMPOSIÇÃO BDI;**
- APÊNDICE E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- APÊNDICE F – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR;**
- APÊNDICE G – CURVA ABC;**
- APÊNDICE H – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48340.003154/2021-61)

Torna-se público que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/11/2022**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos**, para o Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, **POR DEMANDA**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas e quantificação do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ação 2000 PTRES 173417 Natureza de Despesa 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **Valor total do item;**
 - 6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Anexos.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento dos **Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição do BDI, Anexos/Apêndices** deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



- 6.4.2. Cotação de percentual **maior** que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, **caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme Modelo de Proposta de Preços – **Anexo do Edital**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até dez por cento superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1. Não havendo pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 7.24.1.1. por empresas brasileiras;
 - 7.24.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte dias) dias**, a contar da data de abertura do certame.
 - 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 8.2.3. **Preços unitários e valor global da proposta**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços e Planilha Estimativa de Preços anexo deste Edital;
 - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
 - 8.2.4. **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo deste Edital;
 - 8.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
 - 8.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - 8.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de **PIS** e **COFINS** devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos



referidos tributos adotados na taxa de **BDI** correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- 8.2.4.5. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS**, discriminados na composição do **BDI**, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional **não** poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.2.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um **percentual reduzido de BDI**, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo deste Edital;
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.4. **Apresentar, na composição de seus preços:**
 - 8.4.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de **empreitada por preço unitário**, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.



- 8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. O exame da inexistente observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.1. Se houver indícios de inexistente da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexistente, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 8.9. O Pregoeiro **poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) **SICAF**;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU** (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;**

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. **Atestado (s) de Capacitação Técnica, operacionais**, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

9.11.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.3.1.1. Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;

9.11.3.1.2. Data e local de expedição do documento;

9.11.3.1.3. Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

9.11.3.1.4. Execução de reparos em edificações, envolvendo dentre outras atividades: paredes, revestimentos, pisos, esquadrias de ferro, vidros, etc., com **área superior a 500 m² (quinquinhentos metros quadrados)**;

9.11.3.1.5. Fornecimento e instalação de divisórias de leiaute em quantidade **superior a 300 m² (trezentos metros quadrados)**;

9.11.4. **Atestado (s) técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo **CREA ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



9.11.4.1. Execução de reparos em edificações, **com área superior a 500 m² (quinquinhos metros quadrados);**

9.11.4.2. Instalação de divisórias de leiaute em quantidade **superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);**

9.11.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**

9.11.5. **Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado**, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação;

9.11.6. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;

9.11.6.1. A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone **(061) 2032-5950/55424/5437/5314** e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme Anexo deste Edital.

9.11.6.2. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:

a) **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;



- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
- c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
- e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital
- f) Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração** que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- i) Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade



fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 **Apresentar a Proposta final contendo a Planilha de custos e formação de preços, e a Planilha de composição do BDI, devidamente ajustadas ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo deste instrumento convocatório.**
 - 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta minutos)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será firmado Termo de Contrato**.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de



2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7 A licitante vencedora **deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada**, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (*Critérios e práticas de sustentabilidade*).
- 19.2 Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto de 2021. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt->



br/composicao/cgu/cgu/modelos/litacoescontratos/aguguianacionaldecontrataessusentveis4edio_correcaolinks25052022.pdf

- 19.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 19.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 19.5 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral, (realizar consultas no Catálogo de materiais sustentáveis – CATMAT Sustentável)
- 19.6 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 19.7 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
 - a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) utilizar produtos de baixa toxicidade;
 - c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO₂) e Óxidos de nitrogênio (NO_x);
 - d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
 - e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.
- 19.8 Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 19.9 Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- 19.10 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 19.11 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 19.12 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 19.12.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 19.12.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - 19.12.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
 - 20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5 não mantiver a proposta;
 - 21.1.6 cometer fraude fiscal;



- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 **Multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- 21.3.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**;
- 21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.3.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4 Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 21.5 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 21.6 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 21.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- 21.8 Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- 21.9 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;
- 21.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 22.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização** do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 - 23.2.1 **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/llicitacoes-e-contratos/llicitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos/Apêndices**:

23.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice B – Declaração de Vistoria

Apêndice C – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

Apêndice D – Planilha de Composição de BDI

Apêndice E – Modelo de Ordem de Serviço;

Apêndice F – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Apêndice G – Curva ABC

Apêndice H – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

23.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

23.11.3 Anexo III – Modelo de Declarações

23.11.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

24. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2022

Pregoeira Oficial do Ministério de Minas e Energia



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 48340.003154/2021-61

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos**, para o Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, por **DEMANDA**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus apêndices:

1.1.1 Planilha com as especificações técnicas, quantidades e valores máximos aceitáveis:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPARAÇÃO PREDIAL					
Item	Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
				Unitário	Total
PAREDES/REVESTIMENTOS					
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100	83,83	8.383,00
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços, dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100	133,73	13.373,00
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	200	4,39	878,00
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas	m ²	200	40,19	8.038,00
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50	49,87	2.493,50
6	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ²	200	10,19	2.038,00
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia, dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50	459,41	22.970,50
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore, em banheiro, espessura 3cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.	m ²	50	662,65	33.132,50
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia, espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20	542,92	10.858,40
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha, espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20	620,14	12.402,80



11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	100	59,56	5.956,00
12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20 aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	300	52,27	15.681,00
13	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8, preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	200	39,01	7.802,00
14	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8, preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	300	35,01	10.503,00
SUBTOTAL PAREDES/REVESTIMENTOS					154.509,70
PISOS/CALÇADAS					
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico, espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa	m ²	100	32,37	3.237,00
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m ²	500	98,36	49.180,00
17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m ²	m ²	200	59,41	11.882,00
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m ² e 10m ²	m ²	200	49,05	9.810,00
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	200	84,22	16.844,00
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	200	76,32	15.264,00
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	100	132,91	13.291,00
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	100	124,66	12.466,00
23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME	m ²	100	334,37	33.437,00
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	m	200	2,13	426,00
25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	200	7,05	1.410,00
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	100	87,00	8.700,00
27	Demolição de piso em argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	200	2,74	548,00
28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ³	500	105,40	52.700,00
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborrachado e piso elevado	m ²	200	20,33	4.066,00
30	Fornecimento e execução de contrapiso, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm	m ²	400	52,37	20.948,00
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semiflexível, em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m ²	50	175,43	8.771,50
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300, espessura 2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	200	122,51	24.502,00



33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 3,2mm, fixado com cola, cor a escolher	m ²	100	175,43	17.543,00
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m ²	50	239,31	11.965,50
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas, com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m ²	50	230,64	11.532,00
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível, composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formação, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME	m ²	50	621,11	31.055,50
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex, em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.	m ²	100	79,30	7.930,00
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete, confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.	m ²	50	127,45	6.372,50
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico, reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base/haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.	m ²	10	405,91	4.059,10
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc, conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm	m	50	51,67	2.583,50
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1", para proteção de quina de parede	m	30	23,84	715,20
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10	311,51	3.115,10
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher)	m ²	30	147,46	4.423,80
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura , fixado com cola ou parafuso	m	100	32,63	3.263,00
45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10	185,73	1.857,30
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100	173,52	17.352,00
47	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	200	8,35	1.670,00
SUBTOTAL PISOS/CALÇADAS					412.920,00
PINTURA					
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100	11,63	1.163,00
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a	m ²	50	20,03	1.001,50



	superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.				
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica, duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100	28,14	2.814,00
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx acrílica, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada)	m ²	1000	13,93	13.930,00
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	1000	16,19	16.190,00
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	100	27,41	2.741,00
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água, moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.	m ²	500	12,54	6.270,00
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica, para aplicação em piso cimentado, duas demãos, do tipo Novacor	m ²	1000	17,73	17.730,00
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	300	39,96	11.988,00
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte, duas demãos, em superfícies metálicas, convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200	21,14	4.228,00
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, em superfícies amadeiradas	m ²	100	7,40	740,00
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético, duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50	18,42	921,00
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras, convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50	27,89	1.394,50
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran, para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100	3,74	374,00
SUBTOTAL PINTURA					81.485,00
FORROS					
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100	69,13	6.913,00
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces, com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm	m ²	500	37,73	18.865,00
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofa (não inclui perfis)	und.	100	62,72	6.272,00
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm	m ²	50	135,41	6.770,50
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso	m ²	100	36,75	3.675,00



67	Remoção de forro de gesso comum, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100	4,14	414,00
68	Fornecimento e instalação de Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME	m ²	30	67,81	2.034,30
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m ²	30	14,01	420,30
SUBTOTAL FORRO					45.364,10
SERRALHERIA					
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100	2,14	214,00
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes	m ²	100	345,64	34.564,00
72	Fornecimento e instalação de grades, grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m ²	100	658,41	65.841,00
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20	122,64	2.452,80
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200	167,77	33.554,00
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas, inclusive pintura	m ²	200	38,29	7.658,00
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m	100	31,91	3.191,00
SUBTOTAL SERRALHERIA					147.474,80
DIVISÓRIAS					
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total. Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.	m ²	300	477,98	143.394,00
78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel ½ cego ½ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadriilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requadrado por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e	m ²	100	808,75	80.875,00



	vedações ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.				
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requareado laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	30	1.792,29	53.768,70
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, com painéis cegos do piso ao teto, em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplac ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	400	357,00	142.800,00
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, painel/vidro, sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplac ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estrutura apropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	325,00	65.000,00
82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme já existente no MME, conforme existentes no Órgão.	m ²	1000	937,31	937.310,00
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	165,88	33.176,00
84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico, com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100	40,57	4.057,00
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira. - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requadro em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e	conj	10	1.246,66	12.466,60



	conjunto de ferragens, modulação total de 970 mm, com liga e têmpera de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilado para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado , conforme existentes no Órgão.				
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher - conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobladiças tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	158,00	31.600,00
87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, seguindo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc.	m ²	20	1.519,09	30.381,80
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	und.	5	361,45	1.807,25
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM, núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (incluso, marco, alizares e dobradiças) , conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	und.	5	1.358,93	6.794,65
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.	und.	30	1.683,36	50.500,80
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros, com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em réguas de madeira maciça.	und.	10	801,50	8.015,00
92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em mdf espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50	145,00	7.250,00



93	Confecção de guichê, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10	1.411,84	14.118,40
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm)	und.	30	419,43	12.582,90
95	Desmontagem de divisória naval existente, com montantes metálicos.	m ²	500	9,00	4.500,00
96	Montagem de divisória naval existente, considerando reaproveitamento do material.	m ²	200	12,00	2.400,00
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200	26,00	5.200,00
98	Montagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200	41,13	8.226,00
99	Desmontagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleira e gaveteiros	m ²	100	34,72	3.472,00
100	Montagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m ²	100	42,48	4.248,00
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material	und	50	63,15	3.157,50
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	50	7,66	383,00
SUBTOTAL DIVISÓRIAS					1.667.484,60
VIDROS E ASSEMELHADOS					
103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias.	m ²	50	161,05	8.052,50
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas.	m ²	300	180,60	54.180,00
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias	m ²	50	150,92	7.546,00
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m ²	20	244,38	4.887,60
107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação	m ²	50	286,23	14.311,50
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m ²	50	327,46	16.373,00
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura, com parafusos de fixação	m ²	30	313,42	9.402,60
110	Remoção de vidro Comum	m ²	50	15,63	781,50
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m ²	1200	94,89	113.868,00
112	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no MME.	m ²	50	111,40	5.570,00
113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e vidro liso transparente na parte frontal, com 3 mm de espessura.	m ²	50	382,38	19.119,00
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável, sem vidro na parte frontal. Medida mínima 1 m ² .	m ²	50	382,38	19.119,00
SUBTOTAL VIDROS E ASSEMELHADOS					273.210,70
FERRAGENS E ASSEMELHADOS					
115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103), em aço inox/cromada para portas de vidro temperado	und	10	66,29	662,90
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética, em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavancas para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Amelco ou similar	und	5	641,87	3.209,35
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329), em aço inox/cromado para vidro temperado	und	10	21,34	213,40



118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	und	10	41,14	411,40
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar	und	5	1.227,22	6.136,10
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	und	5	113,13	565,65
121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	und	5	93,85	469,25
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	und	5	69,90	349,50
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203), cromado, para portas de vidro temperado em aço inox	und	6	91,97	551,82
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino -1101/1101A), em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado	und	10	61,97	619,70
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	und	4	280,43	1.121,72
126	Fornecimento de Fechadura Eletroimã sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	und	5	497,89	2.489,45
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr	und	5	58,20	291,00
128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm	und	25	30,11	752,75
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm, Delimitador de Tráfego, Plástico.	m	50	6,77	338,50
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70"	conj	10	51,83	518,30
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho	und	50	4,87	243,50
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavanca	und	10	113,98	1.139,80
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta	und	10	33,81	338,10
134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM, Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco	conj	10	1.899,78	18.997,80
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180° e 45kg em Alumínio, tipo Dorma ou similar	und	10	193,13	1.931,30
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's	par	5	139,70	698,50
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U", com abaulado para roldana de porta de correr	m	20	40,98	819,60
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio, com abaulado para porta ou janela de correr	m	20	18,57	371,40
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m	m	100	89,51	8.951,00
SUBTOTAL FERRAGENS E ASSEMEELHADOS					52.191,79
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de layout de salas no caso de serviços de divisórias (a ser aprovado pela Fiscalização), no qual deverá estar detalhado, em escala apropriada, em formato DWG PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m²	500	38,47	19.235,00
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m2, plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4	550,00	2.200,00
142	Fornecimento de Lona plástica preta, espessura 150 micra	m²	200	1,84	368,00
SUBTOTAL OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					21.803,00
SUBTOTAL TOTAL GERAL					2.856.443,69
BDI (Taxes: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, seguro, despesas Financeiras, Lucro e Tributos)			%	20,31%	580.143,71
TOTAL GERAL					3.436.587,40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia
Atualização: Setembro/2021



- 1.2 O Objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada **Por Preço Unitário**.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de **serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com o Órgão Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade
 - 5.1.1.1 Contratação de uma empresa especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com os serviços, quando da licitação;
 - 5.1.1.2 Exigência de garantia de execução contratual pela Contratada, para assegurar o não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, cobrir eventuais prejuízos, vícios e danos causados à União.
 - 5.1.1.3 Estabelecimento de indicadores do desempenho para a Contratada na execução dos serviços, por meio de IMR - Instrumento de Medição de Resultados, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo Contratante;



- 5.1.1.4 Que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:
- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - b) Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os **serviços comuns de engenharia**;
 - c) Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
 - d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - e) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - f) Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - g) Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.1.1.5 Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Acessibilidade Portadores de Necessidades Especiais – PNE;
- 5.1.1.6 Lei Federal de Acessibilidade (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 5.1.1.7 Normas Regulamentadoras - NR's do extinto Ministério do Trabalho, incorporado pelo Ministério da Economia.
- 5.1.2 Trata-se de **serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**;
- 5.1.3 A duração inicial do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.4 Não haverá a eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.



- 5.1.5 O quadro com soluções de mercado, que melhor atenderia a Administração seria na forma de execução indireta, mediante a contratação de uma empresa especializada, uma vez que uma execução direta por parte da Instituição não seria viável, haja vista não estar aparelhada para essa finalidade, quanto a inexistência de profissionais, equipamentos e materiais, cujas aquisições teriam que passar por processos licitatórios específicos, que exigiria uma logística de operacionalidade complexa e que demandaria muito tempo.
- 5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5950/5424/5437/5314;
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
 - 7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília/ DF e/ou em decorrência, se for o caso, em imóvel que o Órgão vier a ocupar localizado em outro endereço da cidade;



- 8.1.2 Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do MME, das 08:00hs às 18:00hs, porém, eventualmente, deverão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos ou em finais de semana, conforme as necessidades do Ministério, sem acréscimos financeiros ao Contrato;
- 8.1.3 A execução dos serviços se dará por **DEMANDA, por meio de Ordem de Serviço, a serem emitidas pela Fiscalização, de acordo com as necessidades do Órgão**.
- 8.1.4 As quantidades de serviços apresentadas neste Termo de Referência são aproximadas, com base em histórico de demandas anteriores, com projeções de utilização no transcorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não.
 - 8.1.4.1 Conforme disposto no Objeto, as Ordens de Serviços para adequações físicas de pequeno porte serão expedidas, quando surgirem necessidades, significando que não haverá uma frequência temporal predeterminada podendo haver períodos sem demanda, afastando do Órgão a responsabilidade e o compromisso de ensejar expectativa de faturamento por parte da Contratada.
- 8.1.5 Os serviços e os materiais deverão obedecer rigorosamente:
 - 8.1.5.1 As especificações constantes deste termo;
 - 8.1.5.2 As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - 8.1.5.3 As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem fornecidos ou utilizados na execução dos serviços;
 - 8.1.5.4 As Normas Regulamentadoras (NR's) do antigo Ministério do Trabalho;
 - 8.1.5.5 Manual de Obras Pública - Edificações, Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – Governo Federal, Comprasnet;
 - 8.1.5.6 As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- 8.1.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deve atender rigorosamente aos padrões especificados, as normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;
- 8.1.7 Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais a serem empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização e sem ônus ao Contratante;
- 8.1.8 Os materiais que não atenderem as especificações deverão ser retirados do Ministério;
- 8.1.9 Eventuais materiais inflamáveis necessários à realização dos serviços, como cola, solventes, combustíveis, divisórias, etc., deverão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para essas áreas



os dispositivos de proteção contra incêndio, tais como extintores ABC e sinalização adequada, de conformidade com as normas do CBMDF;

- 8.1.10 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviço;
- 8.1.11 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a programação prévia acertada com a Fiscalização, não sendo aceita alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
- 8.1.12 As marcas e produtos indicados nas plantas de leiautes, especificações e na lista de material admitem o similar, desde que sejam submetidos previamente e aceito pela Fiscalização:
 - 8.1.12.1 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, como a coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
 - 8.1.12.2 A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela Contratada, preferencialmente, se for o caso, acompanhados de laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada, se houver;
 - 8.1.12.3 Serão consideradas marcas padrão de referência, para efeito de similaridade: Tigre (materiais hidráulicos); Deca e Celite (louças e acessórios sanitários); Coral e Sherwin Williams (tintas, vernizes, esmaltes, seladoras, massa a base de PVA e complemento acrílico); Eucatex (divisórias); Paviflex (pisos vinílicos);
 - 8.1.12.4 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados no edifício do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;
- 8.1.13 Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas dos tipos araldite e super bonder, durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados nos preços unitários dos serviços ou nos Custos Indiretos;
- 8.1.14 A Contratada deverá indicar um Preposto para comunicação com o Contratante, informando um número de telefone fixo, celular e e-mail funcional;



- 8.1.15 A Contratada deverá instruir seus funcionários, no intuito de evitar problemas quando da execução dos serviços, versando sobre os seguintes temas:
- 8.1.15.1 Recomendações quanto a demolições de pisos (vinílicos, cerâmicos, acarpetados, etc.), argamassa de contra-pisos e as suas retiradas, de um edifício habitado;
- 8.1.15.2 Logística de suprimento de materiais e segurança pessoal e institucional;
- 8.1.15.3 Gestão de resíduos sólidos e efluentes, conforme a legislação ambiental;
- 8.1.15.4 Comunicação com a comunidade do entorno do serviço;
- 8.1.15.5 Relacionamento com seus funcionários;
- 8.1.15.6 Relacionamento com fornecedores e parceiros;
- 8.1.15.7 Economia de água e de energia;
- 8.1.16 **Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pelo Fiscal de Contrato e quando for o caso, aprovado por outras instâncias superiores;**
- 8.1.17 A metodologia para orçamentação e execução de itens de serviços de troca de vidros, será a seguinte:
- 8.1.17.1 O preço a ser proposto para o item deverá englobar todas as suas etapas ou operações inerentes a sua execução, sem subdivisões;
- 8.1.17.2 No caso da substituição dos vidros das fachadas, por se caracterizar de serviço de maior complexidade, irá exigir a realização de maior número de etapas, que dentre outras, incluirão a retirada de baguetes, da massa de vidraceiro, da calafetação interna de silicone, do vidro quebrado e o seu transporte para local seguro, limpeza e tratamento adequado do local para instalação do vidro novo. Posteriormente, será providenciado o vidro novo, o seu transporte adequado e com segurança até o local, aplicação da nova massa, recolocação dos baguetes, a calafetação interna com silicone e a sua respectiva pintura, a limpeza do vidro (ou do filme se for o caso) e do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, inclusive da mão de obra se for o caso, e o descarte do vidro substituído para local apropriado de acordo com a legislação ambiental e demais ou quaisquer outras ações que se fizerem necessárias;
- 8.1.17.3 Para os espelhos serão consideradas, da mesma forma, todas as etapas que lhe são próprias, mas sempre inclusos todos os materiais e peças necessárias para a conclusão plena dos serviços;
- 8.1.17.4 Deverão ser fornecidos e instalados os demais materiais faltantes, tais como: baguetes, dobradiças, fechaduras, suportes, molas, trincos, pinos, puxadores, finessons, tubos, perfis, borrachas de vedação, molduras, películas reflexivas, etc., que não apresentem mais condições de uso, mediante Ordem de Serviço específica;



- 8.1.17.5 Serão medidos os serviços efetivamente realizados, não se considerando perdas, que deverão fazer parte do preço unitário dos serviços e não dos quantitativos. Por exemplo: a área a ser medida será o vão onde se deve instalar o vidro, sem as perdas que eventualmente ocorram na sua preparação. Igualmente, adotar-se-á o mesmo raciocínio para todos os outros itens constantes da planilha, exceto para cortes curvos específicos na lâmina de vidro;
- 8.1.17.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços constantes deste Termo de Referência deverão levar em conta os padrões daqueles já existentes no MME, não se admitindo em nenhuma hipótese, similaridades que não sejam bastante estreitas. Por isso, em casos de dúvidas, antes de sua aplicação, deverão ser aprovados pela Fiscalização;
- 8.1.17.7 Os vidros para molduras e tamos de mesa deverão ter suas bordas lapidadas para que se evitem acidentes pelo uso e/ou manuseios necessários;
- 8.1.17.8 **Os preços unitários deverão ser apresentados de forma coerente com os materiais a que se referem. Por exemplo: vidros de maior espessura e com as mesmas características técnicas, não poderão ter preços menores e nem iguais a outro de menor espessura; igualmente vidros de mesma espessura, mas com outras ações incorporadas, como pintura, bisotamentos ou lapidações em bordas, não poderão ter preços menores do que aqueles sem incorporação de acabamentos diferenciados, para não configurar o conhecido “jogo de planilha”;**
- 8.1.18 **A proposta inicial deverá apresentar valores coerentes com o grau de dificuldade dos serviços, considerando a instalação, as características físicas e pertinentes para o seu fornecimento, de forma que possam representar uma contribuição linear para o preço global;**
- 8.1.19 Antes da aceitação e homologação da proposta vencedora, os valores unitários serão analisados pelo autor do Termo de Referência para avaliar a coerência dos preços oferecidos entre si, observadas os critérios definidos nos itens acima;
- 8.1.20 A redução do preço decorrente de lances ofertados deverá obrigatoriamente contemplar de forma linear, todos os itens da proposta original.
- 8.1.21 Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contentores apropriados;
- 8.1.22 A administração local para o início e acompanhamento dos serviços, parcial ou total, a critério da Fiscalização deverá ser realizada por um Encarregado e/ou demais profissionais de acordo com a necessidade, cujo custo deverá estar contemplado nos preços unitários.



8.1.23 Especificações técnicas e quantificação dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd
PAREDES/REVESTIMENTOS			
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços, dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual .	m ²	200
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	200
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50
6	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ²	200
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia, dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore, em banheiro, espessura 3cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.	m ²	50
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia, espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existente no Ministério.	m ²	20
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha, espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existente no Ministério.	m ²	20
11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	100
12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20 aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	300
13	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura 20mm, com execução de taliscas	m ²	200
14	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura 20mm, com execução de taliscas	m ²	300
PISOS/CALÇADAS			
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico, espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa	m ²	100
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m ²	500
17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m ²	m ²	200
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m ² e 10m ²	m ²	200
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	200
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	200
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	100
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	100
23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME	m ²	100
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	m	200
25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	200
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	100
27	Demolição de piso em argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	200



28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ³	500
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborachado e piso elevado.	m ²	200
30	Fornecimento e execução de contrapiso, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm	m ²	400
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semi-flexível, em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m ²	50
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semi-flexível em placas de 300 x 300 espessura 2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	200
33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semi-flexível em placas de 300 x 300 espessura 3,2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	100
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m ²	50
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas, com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m ²	50
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível, composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formação, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME.	m ²	50
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex, em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.	m ²	100
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete, confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.	m ²	50
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico, reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base/haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.	m ²	10
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc, conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm	m	50
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1", para proteção de quina de parede	m	30
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher)	m ²	30
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura , fixado com cola ou parafuso	m	100
45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100
47	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	200
PINTURA			
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	50
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica, duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta látex acrílica, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada)	m ²	1.000
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta látex PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao	m ²	1.000



	substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.		
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta látex PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	100
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água, moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.	m ²	500
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica, para aplicação em piso cimentado, duas demãos, do tipo Novacor	m ²	1.000
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	300
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte, duas demãos, em superfícies metálicas, convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, em superfícies amadeiradas	m ²	100
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético, duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras, convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran, para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100
FORROS			
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces, com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm	m ²	500
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo (não inclui perfis)	unid	100
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm	m ²	50
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso	m ²	100
67	Remoção de forro de gesso comum, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100
68	Fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME	m ²	30
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m ²	30
SERRALHERIA			
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes	m ²	100
72	Fornecimento e instalação de grades, grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m ²	100
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas, inclusive pintura	m ²	200
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m	100
DIVISÓRIAS			
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total. Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. - Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.	m ²	300



78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel $\frac{1}{2}$ cego $\frac{1}{2}$ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadriilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requadro por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	100
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadro laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	30
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, com painéis cegos do piso ao teto, em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	400
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, painel/vidro, sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estrutura apropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	200
82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme existentes no Órgão.	m ²	1.000
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200
84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico, com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira. - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requadro em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e conjunto de ferragens, modulação total de 970 mm, com liga e témpera de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilado para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, conforme existentes no Órgão.	cj	10
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher - conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobladiças tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200



87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, seguindo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc.	m ²	20
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	unid	5
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM, núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (inclusi, marco, alisares e dobradiças) , conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	unid	5
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.	unid	30
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros, com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em régua de madeira maciça.	unid	10
92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em mdf espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50
93	Confecção de guichê, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm)	und	30
95	Desmontagem de divisória naval existente, com montantes metálicos.	m ²	500
96	Montagem de divisória naval existente, considerando reaproveitamento do material.	m ²	200
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200
98	Montagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200
99	Desmontagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleira e gaveteiros.	m ²	100
100	Montagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m ²	100
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material	unid	50
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	50

VIDROS E ASSEMELHADOS

103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias.	m ²	50
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas.	m ²	300
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias.	m ²	50
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m ²	20
107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação	m ²	50
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m ²	50
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura, com parafusos de fixação.	m ²	30
110	Remoção de vidro comum	m ²	50
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m ²	1200
112	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no MME.	m ²	50



113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e vidro liso transparente na parte frontal, com 3 mm de espessura.	m ²	50
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável, sem vidro na parte frontal. Medida mínima 1 m ² .	m ²	50
FERRAGENS E ASSEMBELHADOS			
115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103), em aço inox/cromada para portas de vidro temperado	unid	10
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética, em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavanca para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Amelco ou similar	unid	5
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329), em aço inox/cromado para vidro temperado	unid	10
118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	10
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar	unid	5
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	5
121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	5
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	5
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203), cromado, para portas de vidro temperado em aço inox	unid	6
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino -1101/1101A), em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado	unid	10
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	unid	4
126	Fornecimento de Fechadura Eletromágnetica sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	unid	5
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr	unid	5
128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm	unid	25
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm, Delimitador de Tráfego, Plástico.	m	50
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70"	conj.	10
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho	unid	50
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavanca	unid	10
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta	unid	10
134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM, Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco	cj	10
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180° e 45kg em Alumínio, tipo Dorma ou similar	unid	10
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's	par	5
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U", com abaulado para roldana de porta de correr	m	20
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio, com abaulado para porta ou janela de correr	m	20
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m	m	100
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de leiaute de salas no caso de serviços de divisórias (a ser aprovado pela Fiscalização), no qual deverá estar detalhado, em escala apropriada, em formato DWG e PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m ²	500
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m ² , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4
142	Fornecimento de Lona plástica preta, espessura 150 micra	m ²	200

8.1.24 Dos prazos para execução da Ordem de Serviço

8.1.24.1 Os serviços deverão ser iniciados, a contar da data registrada na Ordem de Serviço pelo Contratante, a qual será encaminhada para a Contratada,



pessoalmente ao Preposto, ou via e-mail e deverão ser finalizados nos prazos máximos indicados nas tabelas abaixo:

- a) Conservação/manutenção de paredes, revestimentos, pisos, forros, pinturas, calçadas, divisórias navais e especiais, armários, esquadrias, janelas, portões e grades.

Área (m ²)	Prazo (dias corridos para cada atividade a ser executada)
Até 40	até 30 (trinta)
De 41 a 200	até 60 (sessenta)
Acima de 200	de 60 até 75 (setenta e cinco)

- b) Divisórias especiais e armários

I - Para serviços de alterações de layout ambiental ou confecção de armários será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de **2(dois) dias úteis** da data determinada para o início da execução dos serviços;

II - O prazo máximo para a apresentação dos materiais no Órgão, para o início da execução dos serviços será de **15(quinze) dias corridos**;

III - São considerados materiais especiais aqueles constantes dos itens 77, 78, 79, 82, 85 e 86 do Anexo C - Planilha Orçamentária – Estimativa de quantitativos e custos, deste Termo de Referência.

- c) Troca de vidro e assemelhados

Material	Prazo (dias corridos)
Ferragens e Assemelhados	20 (vinte)
1(um) painel de vidro temperado, do maior existente	até 40 (quarenta)
1(um) painel do vidro liso, do maior existente e demais serviços assemelhados.	até 40 (quarenta)

8.1.25 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada após a assinatura do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das Ordens de Serviços.



10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as informações mencionadas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



- 11.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, no caso de modificação de leiaute;
- 11.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 12.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 12.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 12.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.26 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

12.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.32 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação

12.34.1 Providenciar junto ao **CREA** e/ou ao **CAU-BR** as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



- 12.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.39.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.39.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.39.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 12.39.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 12.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 12.40.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 12.40.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.40.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- 12.40.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento



temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.40.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.40.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.40.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.40.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.41.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



12.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30 % (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1 Pisos/calçadas
 - 13.1.2 Divisórias
 - 13.1.3 Vidros e assemelhados
- 13.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da parte do objeto a ser subcontratado, mediante comprovação de aptidão técnica por meio de atestados técnicos, emitidos em nome da subcontratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam pertinentes e compatíveis, com a parte do objeto a ser subcontratado (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU);
- 13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de **30% (trinta por cento)**, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 13.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
 - 13.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 13.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;



13.4.4 a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.4.5 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.4.5.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.5.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.4.5.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4.6 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.4.6.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.4.7 **São vedadas:**

13.4.7.1 A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

13.4.7.2 A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

13.4.7.3 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **APÊNDICE F**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1 não produziu os resultados acordados;
 - 16.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.3.2 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



- 17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.5.1 O prazo de validade;
 - 18.5.2 A data da emissão;
 - 18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4 O período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5 O valor a pagar; e
 - 18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do mês de junho do ano de 2022, bem como ferramentas *Painel de Preço do gov.br/compras* e fontedepreços.com.br.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.
 - 20.1.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 20.6.1 **Serão aceitas somente fianças bancárias de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.**



- 20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10 Será considerada extinta a garantia:
 - 20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.10.2 no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.12 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2 **Multa de:**
 - 21.2.2.1 **1,5% (um e meio por cento) por dia sobre o valor do(s) item(ns) da Ordem(ns) de Serviço** em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a



- critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2 **10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ns) da Ordem(ns) de Serviço**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3 **15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4 **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do(s) item(ns) da Ordem(ns) de Serviço**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.2.2.5 **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia** de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- 21.2.4 **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até cinco anos**.
- 21.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “21.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4 As sanções previstas nos subitens “21.2.1”, “21.2.3”, “21.2.4” e “21.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1 **Registro ou inscrição** da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade;
- 22.3.2 **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução de obra ou serviço de engenharia**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



- 22.3.2.1 *Execução de reparos em edificações, envolvendo dentre outras atividades: paredes, revestimentos, pisos, esquadrias de ferro, vidros, etc., com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);*
- 22.3.2.2 *Fornecimento e instalação de divisórias de leiaute em quantidade superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);*
- 22.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 22.3.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 22.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 22.3.5 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo **CREA ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 22.3.5.1 *Execução de reparos em edificações, com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);*
- 22.3.5.2 *Instalação de divisórias de leiaute em quantidade superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);*
- 22.3.5.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 22.3.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993,



por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

22.3.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por **declaração emitida pelo licitante** em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 **Valor Global: R\$ 3.436.587,40 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.436.587,40 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: PTRES 173417;

Elemento de Despesa: 339039.

25. DOS APÊNDICES

25.1 Integram este **Termo de Referência**, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

25.1.1 APÊNDICE A - Estudo Técnico preliminares;



- 25.1.2 APÊNDICE B - Declaração de Vistoria Técnica;
- 25.1.3 APÊNDICE C - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 25.1.4 APÊNDICE D - Planilha de Composição de BDI;
- 25.1.5 APÊNDICE E - Modelo de Ordem de Serviço;
- 25.1.6 APÊNDICE F - Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- 25.1.7 APÊNDICE G – Curva ABC
- 25.1.8 APÊNDICE H – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 36/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 48340.003154/2021-61

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, de forma continuada, com fornecimento de materiais, por demanda, em elementos construtivos e de acabamento envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias /armários, vidros e outros correlatos para o edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Turismo, em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, por demanda, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação decorre dos seguintes pontos:

Para realizar pequenos reparos, nas instalações físicas prediais, desgastadas pelo uso, com a finalidade de preservar o bem público e deixá-lo em condições para que o Órgão possa desempenhar suas funções institucionais;

Para atender as demandas provenientes das unidades administrativas, no tocante a modificação de layout dos ambientes para aperfeiçoar o local de trabalho ou modificá-lo para acolher a chegada de novos servidores ou mesmo em decorrência de mudança ou de destinação do setor em função de decisão de governo;

Necessidade de manter e recompor áreas, fachadas ou ambientes afetados pelo uso e pelo tempo, a fim de deixar a edificação em condições normais de uso e preservar o bem público quanto aos elementos construtivos prediais tais como: paredes, revestimentos, forros, pisos, vidros, serralheria, pintura e acabamentos diversos;



Para preservar as condições necessárias ao funcionamento da edificação, a fim de proporcionar os requisitos de habitabilidade para os servidores e público em geral, com o propósito de que o funcionamento institucional do Ministério não seja prejudicado.

A necessidade de reposição de vidros, modificações de layout de salas com remanejamentos ou execução de divisórias novas, inclusive concomitante com forros, substituição de pisos de vinil ou cerâmicos, consertos de portões e de grades, pinturas de paredes de alvenaria, dentre outros, tem sido habitual, constante, muito frequente, e não guardam relação com o tempo, isto é, podem ser necessários a qualquer momento, na vigência contratual ou não. Desta forma, as suas realizações se caracterizam como essenciais e imprescindíveis ao Órgão, porque em caso contrário dificulta ou inviabiliza o uso de parte da edificação ou mesmo de toda ela, ocasionando a necessidade de paralisação de trabalhos em prejuízo às atividades da Instituição, ficando assim configurada a necessidade de se ter um contrato vigente a todo momento. Deste modo, a condição de habitualidade é caracterizada pela necessidade de os serviços serem prestados mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Para atendimento de demandas extraordinárias afetas a situações emergências nas instalações físicas prediais, ocasionadas por causas diversas, dentre elas climáticas, vandalismo ou mesmo para atendimento de determinação superior, principalmente modificações de layout de andares ou de salas, quando ocorre mudança de governo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Recursos Logísticos	
Coordenação de Atividades Gerais	
Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação:

Que a empresa a ser contratada para a prestação dos serviços seja especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com os serviços, quando da licitação;

Que a empresa Contratada disponibilize empregados para execução dos serviços que atenda suas respectivas atribuições e requisitos;

Que o desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços sejam executadas nas dependências do órgão;

Que a exigência de garantia de execução contratual pela Contratada, contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza previdenciária, social e trabalhista, inclusive FGTS, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento, uma vez que o Contratante tem responsabilidade solidária com esses recolhimentos;



Estabelecimento de indicadores do desempenho para a Contratada na execução dos serviços, por meio de IMR - Instrumento de Medição de Resultados, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo Contratante;

Que a licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Acessibilidade Portadores de Necessidades Especiais – PNE;
- Lei Federal de Acessibilidade (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Normas Regulamentadoras - NR's do extinto Ministério do Trabalho, incorporado pelo Ministério da Economia.
- Que o objeto a ser contratado por se enquadrar na categoria de serviços comuns, inclusive de serviços comuns de engenharia, de que trata o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. Levantamento de Mercado



A contratação de serviços de reparação predial feitas anteriormente pela Administração do Ministério de Minas e Energia, seja pelo número de empresas participantes nos processos licitatórios, bem como pela variação das empresas contratadas demonstra a capacidade de o mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades do Órgão.

Uma vez se tratar basicamente de prestação de serviços de reparação predial, de pequenos vultos e portes, que não demandam exigências ou especialidades de maior complexidade, que dificultem os prestadores a recrutarem a mão de obra que irá desenvolver as atividades, bem como o fornecimento dos materiais.

Isso porquê os requisitos e competências requeridos para o desempenho das funções são localizados com certa facilidade na mão de obra disponível no mercado de trabalho, bem como de materiais disponíveis no mercado varejista local.

Visto que a natureza do objeto a ser contratado é serviço comum de engenharia, de conformidade com o Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste ETP:

“Art 3º, Inciso II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

O jurista Marçal Justen apresenta o entendimento de que “bem ou serviços comuns é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública”

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, expressa que:

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília/ DF e/ou em decorrência, se for o caso, em imóvel que o Órgão vier a ocupar localizado em outro endereço da cidade;

Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do Ministério de Minas e Energia - MME, das 08:00hs às 18:00hs, porém, eventualmente, deverão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos ou em finais de semana, conforme as necessidades do Contratante, sem acréscimos financeiros ao Contrato;

A execução dos serviços se dará por demanda, por meio de Ordens de Serviços, a serem emitidas pela Fiscalização, na vigência contratual, de acordo com as necessidades do Órgão.

Os quantitativos apresentados neste ETP são aproximados, com base em históricos de outros contratos e demandas anteriores, com projeções de utilização no transcorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não, dentro dos limites definidos pela Legislação em vigor.



Os serviços e os materiais deverão obedecer rigorosamente:

- As especificações constantes deste ETP;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais;
- As normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção, da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – Governo Federal, disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, bem como das Contratações Públicas Sustentáveis disponível em <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/>
- As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em penalização contratualmente prevista, recomenda-se que a Contratada deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deve atender rigorosamente aos padrões especificados, as normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;

Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização;

Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados nas instalações do Ministério;

Eventuais materiais inflamáveis necessários à realização dos serviços, como cola, solventes, combustíveis, divisórias, etc., deverão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio, tais como extintores ABC e sinalização adequada, de conformidade com as normas do CBMDF;

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviço;

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a programação prévia acertada com a Fiscalização. Esta não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e lista de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização;



A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, como a coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, com laudos técnicos do material ou produto ou laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada;

Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Tigre (materiais hidráulicos); Deca e Celite (louças e acessórios sanitários); Coral e Sherwin Williams (tintas, vernizes, esmaltes, seladoras, massa a base de PVA e complemento acrílico); Eucatex (divisórias); Paviflex (pisos vinílicos);

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados no edifício do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas dos tipos Araldite e Super Bonder, massa adesiva do tipo Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados nos preços unitários dos serviços ou nos custos indiretos;

A Contratada deverá indicar um Preposto para comunicação com o Contratante, informando um número de telefone fixo, celular e e-mail funcional;

A Contratada deverá instruir seus funcionários, no intuito de evitar ou mitigar problemas ou retrabalho, quando da execução dos serviços, versando sobre os seguintes temas:

- Recomendações quanto a demolições e retiradas;
- Logística e segurança;
- Gestão de resíduos sólidos e efluentes;
- Comunicação com a comunidade do entorno do serviço;
- Relacionamento com seus funcionários;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros;
- Economia de água e de energia;

Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pelo Fiscal de Contrato e quando for o caso, aprovado por outras instâncias superiores;

A metodologia para orçamentação e execução de itens de serviços de troca de vidros, será a seguinte:



- O preço a ser proposto para o item deverá englobar todas as suas etapas ou operações inerentes a sua execução, sem subdivisões;
- No caso da substituição dos vidros das fachadas, por se caracterizar de serviço de maior complexidade, irá exigir a realização de maior número de etapas, que dentre outras, incluirão a retirada de baguetes, da massa de vidraceiro, do produto da calafetação de silicone interna, do vidro quebrado e o seu transporte para local seguro, limpeza e tratamento adequado do local para instalação do vidro novo. Posteriormente, será providenciado o vidro novo, o seu transporte adequado e com segurança até o local, aplicação da nova massa, recolocação dos baguetes, a calafetação interna com silicone e a sua respectiva pintura, a limpeza do vidro (ou do filme se for o caso) e do ambiente, além dos transportes horizontais e verticais, inclusive da mão de obra se for o caso, e o descarte do vidro substituído para local apropriado de acordo com a legislação ambiental e demais ou quaisquer outras ações que se fizerem necessárias;
- Para os espelhos serão consideradas, da mesma forma, todas as etapas que lhe são próprias, mas sempre inclusos todos os materiais e peças necessárias para a conclusão plena dos serviços;
- Deverão ser fornecidos e instalados os demais materiais faltantes, tais como: baguetes, dobradiças, fechaduras, suportes, molas, trincos, pinos, puxadores, finessons, tubos, perfis, borrachas de vedação, molduras, películas reflexivas, etc., que não apresentem mais condições de uso, mediante Ordem de Serviço específica;
- Serão medidos os serviços efetivamente realizados, não se considerando perdas, que deverão fazer parte do preço unitário dos serviços e não dos quantitativos. Por exemplo: a área a ser medida será o vão onde se deve instalar o vidro, sem as perdas que eventualmente ocorram na sua preparação. Igualmente, adotar-se-á o mesmo raciocínio para todos os outros itens constantes da planilha, exceto para cortes curvos específicos na lâmina de vidro.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços constantes deste ETP deverão levar em conta os padrões daqueles já existentes no MME, não se admitindo em nenhuma hipótese, similaridades que não sejam bastante estreitas. Por isso, em casos de dúvidas, antes de sua aplicação, deverão ser aprovados pela Fiscalização;

Os vidros para molduras e tampos de mesa deverão ter suas bordas lapidadas para que se evitem acidentes pelo uso e/ou manuseios necessários;

Os preços unitários deverão ser apresentados de forma coerente com os materiais a que se referem. Por exemplo: vidros de maior espessura e com as mesmas características técnicas, não poderão ter preços menores e nem iguais a outro de menor espessura; igualmente vidros de mesma espessura, mas com outras ações incorporadas, como pintura, bisotamentos ou lapidações em bordas, não poderão ter preços menores do que aqueles sem incorporação de acabamentos diferenciados, para não configurar o conhecido “jogo de planilha”;

A proposta inicial deverá apresentar valores coerentes com o grau de dificuldade dos serviços, considerando a instalação, as características físicas e pertinentes para o seu fornecimento, de forma que possam representar uma contribuição linear para o preço global;

Antes da aceitação e homologação da proposta vencedora, os valores unitários serão analisados pelo autor do ETP para avaliar a coerência dos preços oferecidos entre si, observadas os critérios



definidos nos itens acima;

A redução do preço decorrente de lances ofertados deverá obrigatoriamente contemplar de forma linear, todos os itens da proposta original.

Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contentores apropriados.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas será conforme planilha abaixo, constando das quantidades e das especificações técnicas dos serviços e dos materiais, previstos para um período de 1 (um) ano, conforme histórico de anos anteriores, cujos itens poderão ser demandados totalmente, parcialmente ou ocorrer de determinado item não ser demandado.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd
PAREDES/REVESTIMENTOS			
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços, dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1: 3 com preparo manual .	m ²	200
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m ²	200
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50
6	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	m ²	200
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia, dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore, em banheiro, espessura 3 cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.	m ²	50
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia, espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha, espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20
11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmalta extra de dimensão 20x20, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes.	m ²	100
12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmalta extra de dimensão 20x20 aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	m ²	300
13	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura 20mm, com execução de taliscas.	m ²	200
14	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura 20mm, com execução de taliscas.	m ²	300
PISOS/CALÇADAS			
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico, espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa.	m ²	100
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	500



17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m ² .	m ²	200
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m ² e 10m ² .	m ²	200
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ² .	m ²	200
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ² .	m ²	200
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ² .	m ²	100
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ² .	m ²	100
23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME.	m ²	100
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	200
25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	200
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas.	m ²	100
27	Demolição de piso em argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	200
28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento.	m ³	500
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborrachado e piso elevado.	m ²	200
30	Fornecimento e execução de contrapiso, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm.	m ²	400
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semi-flexível, em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m ²	50
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semi-flexível em placas de 300 x 300 , espessura 2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	200
33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semi-flexível em placas de 300 x 300 , espessura 3,2mm, fixado com cola, cor a escolher..	m ²	100
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m ²	50
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas, com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m ²	50
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível, composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formação, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME.	m ²	50
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex, em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.	m ²	100
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete, confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.	m ²	50
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico, reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base /haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.	m ²	10
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc, conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm.	m	50
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1", para proteção de quina de parede.	m	30
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher).	m ²	30
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura , fixado com cola ou parafuso.	m	100



45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100
47	Transporte de entulho em caminhão basculante .	m ³	200
PINTURA			
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	50
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica, duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta látex acrílica, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada).	m ²	1.000
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta látex PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	1.000
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta látex PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	100
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água, moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.	m ²	500
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica, para aplicação em piso cimentado, duas demãos, do tipo Novacor.	m ²	1.000
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado.	m ²	300
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte, duas demãos, em superfícies metálicas, convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, em superfícies amadeiradas.	m ²	100
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético, duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras, convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran, para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100
FORROS			
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces, com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm.	m ²	500
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofa (não inclui perfis).	unid	100
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm.	m ²	50
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso.	m ²	100
67	Remoção de forro de gesso comum, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	100



68	Fornecimento e instalação de forro em régulas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME.	m ²	30
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material.	m ²	30
SERRALHERIA			
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100
72	Fornecimento e instalação de grades, grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m ²	100
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas, inclusive pintura.	m ²	200
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m	100
DIVISÓRIAS			
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total. Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. - Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.	m ²	300
78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel $\frac{1}{2}$ cego $\frac{1}{2}$ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requadrado por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. - Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	100
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	30
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, com painéis cegos do piso ao teto, em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	400
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, painel /vidro, sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estrutura apropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos	m ²	200



	necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.		
82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme existentes no Órgão.	m ²	1.000
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200
84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico, com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira. - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requadro em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e conjunto de ferragens, modulação total de 970 mm, com liga e têmpora de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonoro do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilado para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, conforme existentes no Órgão.	cj	10
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher – conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobraadiças tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200
87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, seguindo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc	m ²	20
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	unid	5
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM, núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (incluso, marco, alisares e dobradiças), conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	unid	5
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadadas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.	unid	30
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros, com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadadas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em régua de madeira maciça.	unid	10
92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em mdf espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50
93	Confecção de guichê, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm).	und	30
95	Desmontagem de divisória naval existente, com montantes metálicos.	m ²	500



96	Montagem de divisória naval existente, considerando reaproveitamento do material.	m^2	200
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m^2	200
98	Montagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m^2	200
99	Desmontagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleira e gaveteiros.	m^2	100
100	Montagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m^2	100
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material.	unid	50
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento.	m^2	50
VIDROS E ASSEMELHADOS			
103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias.	m^2	50
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas.	m^2	300
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias.	m^2	50
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m^2	20
107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m^2	50
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m^2	50
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura, com parafusos de fixação.	m^2	30
110	Remoção de vidro comum.	m^2	50
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m^2	1200
112	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no MME.	m^2	50
113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e vidro liso transparente na parte frontal, com 3 mm de espessura.	m^2	50
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável, sem vidro na parte frontal. Medida mínima 1 m^2 .	m^2	50
FERRAGENS E ASSEMELHADOS			
115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103), em aço inox/cromada para portas de vidro temperado.	unid	10
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética, em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavanca para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Amelco ou similar.	unid	5
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329), em aço inox/cromado para vidro temperado.	unid	10
118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306), em aço inox /cromada para porta de vidro temperado.	unid	10
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65, em aço inox /cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar.	unid	5
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado.	unid	5
121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado.	unid	5
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado.	unid	5
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203), cromado, para portas de vidro temperado em aço inox.	unid	6
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino -1101/1101A), em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado.	unid	10
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	unid	4
126	Fornecimento de Fechadura Eletromagnética sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	unid	5
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr.	unid	5



128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm.	unid	25
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm, Delimitador de Tráfego, Plástico.	m	50
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70".	conj.	10
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho.	unid	50
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavanca.	unid	10
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta.	unid	10
134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM, Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco.	conj	10
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180º e 45kg em Alumínio, tipo Dorma ou similar.	unid	10
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's .	par	5
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U", com abaulado para roldana de porta de correr.	m	20
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio, com abaulado para porta ou janela de correr.	m	20
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m.	m	100
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de em formato DWGe PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m²	500
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m2, plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4
142	Fornecimento de Lona plástica preta, espessura 150 micra.	m²	100

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.436.587,40

Para estimar o valor da contratação foi elaborada uma Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) Geral, pesquisando preços unitários para cada item de atividade deste Estudo Técnico Preliminar, sendo informado nessa planilha a fontes dos preços.

Num primeiro momento, foram utilizados os custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (Tabelas de Serviços, e de Insumo) para a região de Brasília, do mês 15/06/2022, conforme reza o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Na sequência, visto que as Tabelas SINAPI não disponibilizam custos unitários para todos os itens da PCFP, foram utilizados preços disponibilizados pelos:

<http://www.fontedeprecos.com.br/> e <https://www.cotacaozenite.com.br/home>, que são sítios/site especializados em cotação de preços, cujas assinaturas eletrônicas de acesso são contratadas pelo Órgão.



Mesmo assim, foi necessário pesquisar preços na internet visto que as 3(três) opções acima não foram suficientes para complementação da PCFP.

Em seguida, para ampliar a pesquisa de preços foram solicitadas propostas de preços a prestadores de serviços comuns de engenharia do mercado (disponibilizando em formato Excel a planilha de referência sem preços e taxa de BDI, cujos comprovantes de solicitação foram associados aos autos do processo).

Atenderam ao pedido as empresas:

Engemil - Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda., com o valor de R\$4.565.986,46.

Proclima Engenharia, com o valor de R\$5.310.202,75.

Woltec Energia, com o valor de R\$4.216.871,66

A2B, com o valor de R\$ 5.060.245,99.

De posse dessas informações, para calcular o VALOR TOTAL da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), para Estimativa de Custo da Contratação foram utilizados majoritariamente os preços unitários publicados pela Tabela SINAPI/CEF, que se mostraram na maioria das vezes menores do que os demais, e na ausência deles para alguns itens, foi utilizado a média de preços unitários pesquisados nas demais fontes: Painel de Preços, Mídia Especializada, Cotação Zênite e Prestador Privado (neste caso, descartando preços que se mostraram excessivamente muitos altos).

A Planilha de Custos e Formação de Preços Geral encontra-se disposta em anexo, bem como a Consolidada.

Foram dispostos nos autos as comprovações das pesquisas.

Para estimar o cálculo do BDI foi gerada planilha específica utilizando as referências do Acórdão n. 1.425/2007 – Plenário, conforme disposto em anexo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução, de conformidade com o Art.15, Inciso IV e Art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, não se aplica, sob pena de perder a economia em escala, pelos seguintes argumentos:

Aumento do pessoal técnico administrativo local, bem como nos escritórios dos prestadores.

Diminuição da possibilidade de contar com um prestador de serviço com mais capacidade operacional, que, conforme tem sido demonstrado ao longo dos anos, assegura à Administração maior segurança, no que se refere à qualidade dos trabalhos;

Elevação do número de processos administrativos, o que onera a Administração devido a necessidade de disponibilizar mais tempo de servidores para as contratações, controles, fiscalização, pagamentos, conformidade, etc.;

Elevação do número de fornecedores atuando no Ministério com repercussão no cotidiano do prédio, naturalmente com aumento de controles de acessos, elevação do consumo de água e energia, serviços de limpeza, etc.;



Elevação do número de depósitos nas dependências do Ministério para a instalação de múltiplas equipes, equipamentos e depósito de materiais (praticamente inviáveis em face da inexistência de espaços disponíveis);

Perda da afetiva prevalência da garantia, quando a execução de todas as fases inerentes aos serviços não for feita pelo mesmo prestador, afastando-se assim possíveis contestações sobre a origem de eventuais falhas de execução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para 2022 no Item 24.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os Benefícios a serem alcançados com a contratação, de uma empresa especializada para prestação de serviços de reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, de forma continuada, com fornecimento de materiais, por demanda, em elementos construtivos e de acabamento envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros correlatos para o edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Turismo, em Brasília-DF, é **preservar e zelar** pelas boas condições de habitabilidade da edificação, para que o Órgão Público possa desenvolver as suas obrigações institucionais, bem como **prolongar** a vida útil do imóvel.

14. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para viabilizar e dar sequência a este Estudo Preliminar Digital visando a:

Contratação de pessoa jurídica, mediante Pregão Eletrônico para a prestação de serviços para reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, de forma continuada, com fornecimento de materiais, por demanda, em elementos construtivos e de acabamento envolvendo paredes/revestimentos, pisos /calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros correlatos para o edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Turismo, em Brasília-DF.

Será a elaboração do Termo de Referência, para nortear a licitação e sua aprovação pela autoridade competente, elaboração do edital, processamento da licitação e em seguida a contratação da empresa vencedora, visto que os recursos a serem necessários para ser empenhados em consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para o exercício de 2022.

Após, viabilizar a capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual.



15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais com a contratação, não haverá, visto que a prestação dos serviços vai ocorrer em um edifício existente, que serão de pequenos portes, de reparação ou conservação predial, onde não haverá a produção de nenhum poluente, sendo que os descartes dos resíduos sólidos provenientes dos serviços serão efetuados de conformidade com a legislação ambiental, como a Instrução Normativa SLU Nº 3 (Serviço de Limpeza Urbana do DF), de 10 de março de 2020.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de uma contratação cuja previsão orçamentária foi planejada e por se tratar de prestação de serviços comuns, por prestadores facilmente encontráveis no mercado, cujo planejamento foi efetuado seguindo as instruções normativas, a viabilidade está assegurada.

17. Responsáveis

Coordenadora Geral de Recursos Logísticos

Coordenador de Atividades Gerais

Chefe de Divisão de Obras e Serviços de Engenharia



APÊNDICE B
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos, para o Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, por demanda, em grupo único, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Nome da empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefones/fax	Fixo	Celular	Fax
E-mail			
Contatos			
Responsável			RG
Assinatura			
Data			

Declara que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Coordenação de Atividades Gerais COAGE/CGRL/SPOA



APÊNDICE C
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item Do Grupo	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Qtd	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
				Unitário	Total
PAREDES/REVESTIMENTOS					
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100	83,83	8.383,00
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços, dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100	133,73	13.373,00
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual .	m ²	200	4,39	878,00
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas	m ²	200	40,19	8.038,00
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50	49,87	2.493,50
6	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ²	200	10,19	2.038,00
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia, dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50	459,41	22.970,50
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore, em banheiro, espessura 3cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.	m ²	50	662,65	33.132,50
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia, espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20	542,92	10.858,40
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha, espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20	620,14	12.402,80
11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	100	59,56	5.956,00



12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20 aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	300	52,27	15.681,00
13	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	200	39,01	7.802,00
14	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	300	35,01	10.503,00
SUBTOTAL PAREDES/REVESTIMENTOS					154.509,70
PISOS/CALÇADAS					
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico, espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa	m ²	100	32,37	3.237,00
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m ²	500	98,36	49.180,00
17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m ²	m ²	200	59,41	11.882,00
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m ² e 10m ²	m ²	200	49,05	9.810,00
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	200	84,22	16.844,00
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	200	76,32	15.264,00
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	100	132,91	13.291,00
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	100	124,66	12.466,00
23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME	m ²	100	334,37	33.437,00
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	m	200	2,13	426,00



25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	200	7,05	1.410,00
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	100	87,00	8.700,00
27	Demolição de piso em argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	200	2,74	548,00
28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ³	500	105,40	52.700,00
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborrachado e piso elevado.	m ²	200	20,33	4.066,00
30	Fornecimento e execução de contrapiso, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm	m ²	400	52,37	20.948,00
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semiflexível, em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m ²	50	175,43	8.771,50
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	200	122,51	24.502,00
33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 3,2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	100	175,43	17.543,00
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m ²	50	239,31	11.965,50
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas, com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m ²	50	230,64	11.532,00
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível, composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formulação, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME.	m ²	50	621,11	31.055,50
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex, em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.	m ²	100	79,30	7.930,00
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete, confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e	m ²	50	127,45	6.372,50



	fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.				
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico, reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base/haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.	m ²	10	405,91	4.059,10
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc, conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm	m	50	51,67	2.583,50
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1", para proteção de quina de parede	m	30	23,84	715,20
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10	311,51	3.115,10
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher)	m ²	30	147,46	4.423,80
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura, fixado com cola ou parafuso	m	100	32,63	3.263,00
45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10	185,73	1.857,30
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100	173,52	17.352,00
47	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	200	8,35	1.670,00
SUBTOTAL PISOS/CALÇADAS					412.920,00
PINTURA					
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100	11,63	1.163,00
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	50	20,03	1.001,50
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica, duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes	m ²	100	28,14	2.814,00



	existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.				
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx acrílica, com propriedades de resistência à alcalinidade antimofo, para aplicação em paredes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada)	m ²	1000	13,93	13.930,00
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade antimofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	1000	16,19	16.190,00
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade antimofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	100	27,41	2.741,00
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água, moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.	m ²	500	12,54	6.270,00
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica, para aplicação em piso cimentado, duas demãos, do tipo Novacor	m ²	1000	17,73	17.730,00
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	300	39,96	11.988,00
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte, duas demãos, em superfícies metálicas, convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200	21,14	4.228,00
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, em superfícies amadeiradas	m ²	100	7,40	740,00
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético, duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50	18,42	921,00
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras, convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50	27,89	1.394,50
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran, para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100	3,74	374,00



SUBTOTAL PINTURA					81.485,00
FORROS					
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100	69,13	6.913,00
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces, com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm	m ²	500	37,73	18.865,00
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo (não inclui perfis)	und	100	62,72	6.272,00
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm	m ²	50	135,41	6.770,50
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso	m ²	100	36,75	3.675,00
67	Remoção de forro de gesso comum, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100	4,14	414,00
68	Fornecimento e instalação de Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME	m ²	30	67,81	2.034,30
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m ²	30	14,01	420,30
SUBTOTAL FORRO					45.364,10
SERRALHERIA					
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100	2,14	214,00
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes	m ²	100	345,64	34.564,00
72	Fornecimento e instalação de grades, grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m ²	100	658,41	65.841,00
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20	122,64	2.452,80
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200	167,77	33.554,00
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas, inclusive pintura	m ²	200	38,29	7.658,00
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m	100	31,91	3.191,00



SUBTOTAL SERRALHERIA				147.474,80	
DIVISÓRIAS					
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total. Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. - Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.	m ²	300	477,98	143.394,00
78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel ½ cego ½ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadriilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requadrado por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	100	808,75	80.875,00
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	30	1.792,29	53.768,70
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, com painéis cegos do piso ao teto, em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de	m ²	400	357,00	142.800,00



	largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.				
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, painel/vidro, sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estrutura apropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	325,00	65.000,00
82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme já existente no MME, conforme existentes no Órgão.	m ²	1000	937,31	937.310,00
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	165,88	33.176,00
84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico, com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100	40,57	4.057,00
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira. - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requadro em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e conjunto de ferragens, modulação total de 970 mm, com liga e têmpora de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para	conj	10	1.246,66	12.466,60



	amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilado para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado , conforme existentes no Órgão.				
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher - conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobradiças tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	158,00	31.600,00
87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, seguindo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc.	m ²	20	1.519,09	30.381,80
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	und	5	361,45	1.807,25
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM, núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (inclus, marco, alizares e dobradiças) , conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	und	5	1.358,93	6.794,65
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.	und	30	1.683,36	50.500,80
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros, com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado	und	10	801,50	8.015,00



	fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em réguas de madeira maçã.				
92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em mdf espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50	145,00	7.250,00
93	Confecção de guichê, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10	1.411,84	14.118,40
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm)	und	30	419,43	12.582,90
95	Desmontagem de divisória naval existente, com montantes metálicos.	m ²	500	9,00	4.500,00
96	Montagem de divisória naval existente, considerando reaproveitamento do material.	m ²	200	12,00	2.400,00
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200	26,00	5.200,00
98	Montagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200	41,13	8.226,00
99	Desmontagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleira e gaveteiros.	m ²	100	34,72	3.472,00
100	Montagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m ²	100	42,48	4.248,00
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material	unid	50	63,15	3.157,50
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	50	7,66	383,00
SUBTOTAL DIVISÓRIAS					1.667.484,60
VIDROS E ASSEMELHADOS					
103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias.	m ²	50	161,05	8.052,50
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas.	m ²	300	180,60	54.180,00
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias.	m ²	50	150,92	7.546,00
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m ²	20	244,38	4.887,60



107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação	m ²	50	286,23	14.311,50
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m ²	50	327,46	16.373,00
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura, com parafusos de fixação.	m ²	30	313,42	9.402,60
110	Remoção de vidro Comum	m ²	50	15,63	781,50
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m ²	1200	94,89	113.868,00
112	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no MME.	m ²	50	111,40	5.570,00
113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e vidro liso transparente na parte frontal, com 3 mm de espessura.	m ²	50	382,38	19.119,00
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável, sem vidro na parte frontal. Medida mínima 1 m ² .	m ²	50	382,38	19.119,00
SUBTOTAL VIDROS E ASSEMELHADOS					273.210,70
FERRAGENS E ASSEMELHADOS					
115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103), em aço inox/cromada para portas de vidro temperado	unid	10	66,29	662,90
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética, em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavanca para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Amelco ou similar	unid	5	641,87	3.209,35
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329), em aço inox/cromado para vidro temperado	unid	10	21,34	213,40
118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	10	41,14	411,40
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar	unid	5	1.227,22	6.136,10
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	5	113,13	565,65



121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	5	93,85	469,25
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid	5	69,90	349,50
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203), cromado, para portas de vidro temperado em aço inox	unid	6	91,97	551,82
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino -1101/1101A), em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado	unid	10	61,97	619,70
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	unid	4	280,43	1.121,72
126	Fornecimento de Fechadura Eletroimã sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	unid	5	497,89	2.489,45
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr	unid	5	58,20	291,00
128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm	unid	25	30,11	752,75
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm, Delimitador de Tráfego, Plástico.	m	50	6,77	338,50
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70"	conj	10	51,83	518,30
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho	unid	50	4,87	243,50
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavancas	unid	10	113,98	1.139,80
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta	unid	10	33,81	338,10
134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM, Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco	conj	10	1.899,78	18.997,80
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180º e 45kg em Alumínio, tipo Dorma ou similar	unid	10	193,13	1.931,30
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's	par	5	139,70	698,50
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U", com abaulado para roldana de porta de correr	m	20	40,98	819,60
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio, com abaulado para porta ou janela de correr	m	20	18,57	371,40
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m	m	100	89,51	8.951,00



SUBTOTAL FERRAGENS E ASSEMBELHADOS					52.191,79
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de layout de salas no caso de serviços de divisórias (a ser aprovado pela Fiscalização), no qual deverá estar detalhado, em escala apropriada, em formato DWG e PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m ²	500	38,47	19.235,00
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m ² , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4	550,00	2.200,00
142	Fornecimento de Lona plástica preta, espessura 150 micra	m ²	200	1,84	368,00
SUBTOTAL OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					21.803,00
SUB TOTAL GERAL					2.856.443,69
BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, seguro, despesas Financeiras, Lucro e Tributos)		%	20,31%		580.143,71
TOTAL GERAL					3.436.587,40

Para o cálculo do VALOR TOTAL desta Planilha de Custo e Formação de Preços foram utilizados **majoritariamente os preços unitários publicados pela Tabela SINAPI/CEF** e na ausência deles para alguns itens, foi utilizado a média de preços unitários pesquisados nas demais fontes: Painel de Preços, Mídia Especializada, Cotação Zênite e Prestador Privado (neste caso, descartando preços que se mostraram excessivamente muitos altos).

Nota Informativa:

- Itens 52 e 53: A complexidade de execução dos serviços de pintura é maior em teto do que em parede o justifica o seu preço ser mais elevado.
- Itens 11, 12, 13 e 14: Ocorre que o preço unitário para uma quantidade menor é justificadamente mais elevado, visto que nesse preço a incidência de serviços de mobilização (deslocamentos da mão-de-obra e materiais, ferramentas e equipamentos) pesa mais, o que ocorre o contrário, quando a quantidade é maior. Trata-se de uma relação custo/benefício para prestador, sendo facilmente verificável. Obtém-se preços menores quando os quantitativos, de materiais ou serviços, a serem adquirido são maiores, que são situações de mercado.

FONTES DE PESQUISA/PREÇOS UNITÁRIOS	
PAINEL DE PREÇOS	
ITEM	FONTE 1
32	NºPregão: 13582021/UASG:113205 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Comissão Nacional de Energia Nuclear Centro de Desenv. da Tecnologia Nuclear - SEI 0649021
34	NºPregão: 182022/UASG:120073 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Florianópolis - SEI 0649021
35	PE INTEGRADO - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES - Identificação: 0219.2022.CCD.DL.0210.HAM - 179832 - SEI 0649021
36	NºPregão: 332021/UASG:40001 - PODER JUDICIÁRIO Supremo Tribunal Federal - SEI 0649021



37	Pregão Eletrônico (10.024/19) Banrisul - 31313 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA e COMPRASNET - 782019-CORVETA CABOCLO - SEI 0649021
45	PE INTEGRADO - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI - Identificação: 0038.2022.CCD.DL.0025.SECTI - 188665 - SEI 0649021
69	PE INTEGRADO - SECRETARIA DE SAÚDE - Identificação: 0923.2022.CCD-IGER.DL.0758.SES.FES-PE - 186407 - SEI 0649024
71	Pregão Eletrônico Nº 3/2022- COMANDO DO EXERCITO / MINISTERIO DEFESA - SEI 0649025 .
72	Pregão Eletrônico Nº 145/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG / REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SEI 0649025
74	Pregão Eletrônico Nº 8/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR - REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SEI 0649025
112	COMPRASNET - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE 154042-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE / FLORES DA CUNHA - SEI 0649027
113	PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 08191.144179/2021-51 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - SEI 0649616
140	Pregão Eletrônico Nº 15/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS - SEI 0649567
ITEM	FONTE 2
35	PE INTEGRADO - HOSPITAL BARAO DE LUCENA - 0136.2022.CCD.DL.0125.HBL - 178681 - SEI 0649021
72	Pregão Eletrônico Nº191/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG - SEI 0649025
112	Pregão Eletrônico Nº: 202022 / UASG: 160142 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9ºBatalhão - SEI 0649027
140	Pregão Eletrônico Nº 15/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS - SEI 0649567
ITEM	FONTE 3
35	PE INTEGRADO - HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - Identificação: 0288.2022.CCD.DL.0279.HAM - 182802 - SEI 0649021
112	Pregão Eletrônico Nº: 82022/UASG: 682010 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Portos AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ - SEI 0649027
MÍDIA ESPECIALIZADA	
ITEM	FONTE 1
42	Bogoni Alumínios - CA004N Arremate de Carpete - SEI 0649021
115	PERFEEL - 1103 Dobradiça inferior para porta de vidro temperado - SEI 0649585
116	Celeti - Fechadura Elétrica Porta de Vidro - FV321CR - SEI 0649585
117	Castelo de Paiva - 1302 Suporte de Canto - SEI 0649585
118	PERFEEL - 1306 Suporte para União de 2 Vidros - SEI 0649585
119	Polifer - Mola Hidráulica de Piso - SEI 0649585
120	Leroy Merlin - Fechadura para Porta de Vidro - SEI 0649585
121	Madereiramadereira - Fechadura de Centro para Porta de Vidro - SEI 0649585
122	Casa Adrofecha - Contra Fechadura para Porta de Vidro - SEI 0649585
123	Madereiramadereira - Suporte de Bandeira para Dobradiça Superior - SEI 0649585
124	Vidros Inovar - Dobradiça Superior / Inferior para Porta de Vidro - SEI 0649585
125	Madereiramadereira - Dobradiça para porta de vidro - SEI 0649585



126	Tudo Forte - Fechadura Eletroimã - SEI 0649585
127	Castelo de Paiva - Roldana Dupla para porta de correr - SEI 0649585
128	Serralheiro.Shop - Prolongador em Aço Inox - SEI 0649585
129	Proposta - Corrente, Amarela e Preta - SEI 0649585
130	Azeletricos - Suporte Fixo Universal para TV - SEI 0649585
131	Ferramentas Kennedy - Botão Fancês, fixação vidro/espelho - SEI 0649585
132	Leroy Merlin - Conjunto de Fechadura Externa - SEI 0649585
133	Leroy Merlin - Prendedor de Porta - SEI 0649585
134	Metalfanco - Conjunto de Fechadura Tubular - SEI 0649585
135	Leroy Merlin - Mola área hidráulica - SEI 0649585
136	ArTech - Suporte de Metal para Condensadora - SEI 0649585
137	Leroy Merlin - Trilho em Alumínio "U" - SEI 0649585
138	Leroy Merlin - Perfil U / Canaleta em Alumínio - SEI 0649585
139	Disfoel - Tela de Arame Galvenizada - SEI 0649585
ITEM	FONTE 2
42	Pisoteto Decor - Perfil para acabamento de Carpete - SEI 0649021
115	Madeiramadeira - 1103 Dobradiça inferior para porta de vidro temperado - SEI 0649585
116	Eletrônica Santana - Fechadura Elétrica Porta de Vidro - FV331CR - SEI 0649585
117	Casa Adrofecha- 1329 Suporte de Centro - SEI 0649585
118	Castelo de Paiva - 1306 Suporte para União de 2 Vidros - SEI 0649585
119	Desicon - Mola Hidráulica de Piso - SEI 0649585
120	Paes Leme - Fechadura para Porta de Vidro - SEI 0649585
121	Leroy Merlin - Fechadura de Centro para Porta de Vidro - SEI 0649585
122	Casas Bahia - Contra Fechadura para Porta de Vidro - SEI 0649585
123	Casa Adrofecha - Suporte de Bandeira para Dobradiça Superior - SEI 0649585
124	Leroy Merlin - Dobradiça Superior / Inferior para Porta de Vidro - SEI 0649585
125	Castelo de Paiva - Dobradiça para porta de vidro - SEI 0649585
126	Eletrônica Santana - Fechadura Eletroimã - SEI 0649585
127	Sacada Box - Roldana Dupla para porta de correr - SEI 0649585
128	Desicon- Prolongador em Aço Inox - SEI 0649585
129	Safe Park Sinalização - Corrente, Amarela e Preta - SEI 0649585
130	Leroy Merlin - Suporte Fixo Universal para TV - SEI 0649585
131	Tudo na Mão - Botão Fancês, fixação vidro/espelho - SEI 0649585



132	Lions Distribuidora - Conjunto de Fechadura Externa - SEI 0649585
133	Metal Ferragens - Prendedor de Porta - SEI 0649585
134	Fechosul - Conjunto de Fechadura Tubular - SEI 0649585
135	Arthen Fechaduras - Mola área hidráulica - SEI 0649585
136	Dutra Máquinas - Suporte de Metal para Condensadora - SEI 0649585
137	Gasômetro Madeiras - Trilho em Alumínio "U" - SEI 0649585
138	Ferreira Costa - Perfil U / Canaleta em Alumínio - SEI 0649585
139	Leroy Merlin - Tela de Arame Galvenizada - SEI 0649585
ITEM	FONTE 3
115	JVR Distribuidora molas e controles de acesso - 1103 Dobradiça inferior para porta de vidro - SEI 0649585
116	Madeiramideira - Fechadura Elétrica Porta de Vidro - FV341CR - SEI 0649585
117	Serralheiro.Shop - 1302 Suporte de Canto - SEI 0649585
118	Casa Adrofecha - 1306 Suporte para União de 2 Vidros - SEI 0649585
119	R3 Materiais para construção - Mola Hidráulica de Piso - SEI 0649585
120	EletroHidro - Fechadura para Porta de Vidro - SEI 0649585
121	Casa Adrofecha - Fechadura de Centro para Porta de Vidro - SEI 0649585
122	Demarcos - Contra Fechadura para Porta de Vidro - SEI 0649585
123	Castelo de Paiva - Suporte de Bandeira para Dobradiça Superior - SEI 0649585
124	DX Ferragens - Dobradiça Superior / Inferior para Porta de Vidro - SEI 0649585
125	Leroy Merlin - Dobradiça para porta de vidro - SEI 0649585
126	UPPER Seg. - Fechadura Eletroimã - SEI 0649585
127	Serralheiro.Shop - Roldana Dupla para porta de correr - SEI 0649585
128	DXFerragens - Prolongador em Aço Inox - SEI 0649585
129	Jofe Par- Corrente, Amarela e Preta - SEI 0649585
130	Kalunga - Suporte Fixo Universal para TV - SEI 0649585
131	Madeiramideira - Botão Fancês, fixação vidro/espelho - SEI 0649585
132	ObraMax - Conjunto de Fechadura Externa - SEI 0649585
133	Madeiramideira - Prendedor de Porta - SEI 0649585
134	Paesleme Parafusos - Conjunto de Fechadura Tubular - SEI 0649585
135	Estrela 10 - Mola área hidráulica - SEI 0649585
136	Madeiramideira - Suporte de Metal para Condensadora - SEI 0649585
137	Madeiranit - Trilho em Alumínio "U" - SEI 0649585
138	Web Metal - Perfil U / Canaleta em Alumínio - SEI 0649585



139	Mult Telas - Tela de Arame Galvanizada - SEI 0649585
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - FONTES DE PREÇOS: COTAÇÃO ZENITE	
75	Média Nº Pregão: 792021/UASG: 158146, Nº Pregão: 792021/UASG: 158146, Nº Pregão: 312022/UASG: 987565 - Recuperação de Esquadrias - SEI 0649025
76	Nº Pregão: 122022 / UASG: 927988 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR/DF - Baguete - SEI 0649025
77	Média Nº Pregão: 32022/UASG: 90027, Nº Pregão: 32022/UASG: 90027 e Nº Pregão: 32022/UASG: 90027 - Divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego - SEI 0649616
78	Média Pesquisa, SECRETARIA DA CULTURA 2022/05401, MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Divisória acústica, tipo piso-teto com painel ½ cego ½ vidro - SEI 0649616
79	Nº Pregão: 92021/UASG: 100001 e Nº Pregão: 92021/UASG: 100001 - Divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo - SEI 0649616
82	Média INST. FED. PIAUICAMPUS VALENCA e Nº Pregão: 132021 / UASG: 160086 - Painéis (lambris) removíveis - SEI 0649616
90	Diplac Forros e Divisórias - Porta comum tipo naval - SEI 0649616
91	Média Nº Pregão: 222021 / UASG: 160103 e PE INTEGRADO - Identificação: 0042.2021.CCD.DL.0042.FENSG-UPE - 165647 - Portas para box de banheiros - SEI 0649616
93	Nº Pregão: 3472021/UASG: 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL - Confecção de guichê - SEI 0649616
94	Nº Pregão: 152022/UASG: 160413 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Divisão de Exército - Rodapé para divisória naval - SEI 0649616
97	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Identificação: 53220572602055000182550010000035331000500882 3533 10 - Desmontagem de divisórias especiais - SEI 0649616
98	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Identificação: 53220572602055000182550010000035331000500882 3533 11 - Montagem de divisórias especiais - SEI 0649616
99	MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA - Identificação: 53220504936559000189550010000005781793702758 578 3 - Desmontagem de armários - SEI 0649616
100	MINISTÉRIO DA JUSTICA - Identificação: 53220604936559000189550010000005811554945489 581 4 - Montagem de armários - SEI 0649616
140	VS Planejamento e Construção - Desenhista projetista - SEI 0649567



APÊNDICE D
COMPOSIÇÃO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI	
$BDI = \{ [(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$	
BDI para serviços:	
AC = Taxa de rateio da administração central e custos indiretos	2,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	0,05%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	0,05%
DF = Taxa das despesas financeiras	0,60%
L = Taxa de lucro	7,00%
T = Taxa de tributos	8,65%
$BDI = \{ [(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$	20,31%
Tributos para Serviços	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB (Opção de folha não desonerada)	0,00%
OBS: A empresa deverá apresentar o cálculo do BDI de acordo com os limites mínimos e máximos dos quartis constantes das páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	



**APÊNDICE E
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO DE MATERIAL		O. S. Nº XX/2022							
CONTRATO Nº XX/2022 – REPARAÇÃO PREDIAL									
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME SECRETARIA EXECUTIVA – SE SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SPOA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS – CGRL COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS – COAGE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIOBE		CONTRATO Nº XX/20XX							
SOLICITAÇÃO									
ORIGEM	SOLICITANTE	UNIDADE							
ANDAR	SALA	RAMAL							
MATERIAIS/ SERVIÇOS LIBERADOS									
ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇ ÃO/ SERVIÇO S	LOCAL DA EXECUÇÃO	Un.	QUANT	VALORES - (R\$.)		PRAZO	
						UNIT.	PARCIAIS	INÍCIO	FINAL
METRAGEM TOTAL									
VALOR TOTAL				R\$ 0,00					
Importa a presente liberação de serviços em R\$ 00,00 (-----)									
Prazo correspondente a xx dias conforme Contrato.									
APROVAÇÃO - (ASSINATURAS COM CARIMBO)									
.....								
FISCALIZAÇÃO - DATA ____/____/____				DIOBE – DATA/...../.....					
.....								
COAGE – DATA/...../.....				CGRL – DATA/...../.....					



APÊNDICE F
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (Instrumento de Medição de Resultado - IMR, de conformidade com o Anexo VIII-A da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 – SEGES/MPDG). A seguir são apresentados os indicadores definidos para proceder à verificação técnica da qualidade dos serviços prestados:

Indicador nº 1	Descumprimento dos prazos para execução das Ordens de Serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, exceto quando devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados para o cumprimento do objeto do contrato.
Meta a cumprir	Realização efetiva dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência para a Ordem de Serviço.
Forma de acompanhamento	Através da Fiscalização, que deverá verificar o prazo da execução da Ordem de Serviço e registrar as ocorrências em relatório próprio.
Critérios de Medição	Execução das Ordens de serviços de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal/realização dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Verificação da execução dos serviços por Ordem de Serviços emitida
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme dispostas no Item 21.2 deste Termo de Referência
Indicador nº 2	Falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução da Ordem de Serviço ou permitir que a execução seja realizada sem a sua utilização
Finalidade	Garantir a saúde e proteção do empregado evitando acidentes de trabalho que venham a impactar na demora da execução dos serviços.
Meta a cumprir	Utilização total dos EPI's necessários a execução da Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Por intermédio de ações junto à Contratada até a conclusão dos serviços previstos por Ordem de serviço.
Critérios de Medição	Verificação in loco por parte do fiscal do contrato



Periodicidade	Mensal/realização dos serviços
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada .
Faixas de ajuste no pagamento	Falta de um ou mais EPI's por até 2 dias = 99% do valor da Ordem de Serviço Falta de um ou mais EPI's de 3 a 5 dias = 98% do valor mensal dos serviços prestados. Falta de um ou mais EPI's de 6 até 10 dias = 95% do valor mensal dos serviços prestados; Falta de um ou mais EPI's acima de 10 dias = 85% do valor mensal dos serviços prestados.
<hr/>	
Indicador nº 3	Utilizar material diferente do especificado no Termo de Referência na execução da Ordem de Serviço
Finalidade	Manter o padrão de qualidade dos materiais já existentes no Ministério, conforme estabelecido na descrição dos serviços/materiais constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços anexada ao Termo de Referência.
Meta a cumprir	Manter a qualidade dos serviços/materiais já existentes no MME, quando da execução de cada Ordem de Serviço.
Forma de acompanhamento	Por intermédio de ações junto à Contratada por parte da Fiscalização até a entrega/conclusão dos serviços.
Critérios de Medição	In loco pela fiscalização, aprovação da fiscalização do material a ser empregado na prestação dos serviços
Periodicidade	Mensal/Quando da realização do serviço
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da execução dos serviços por Ordem de Serviço emitida.
Faixas de ajuste no pagamento	O material aplicado na prestação da Ordem de Serviço está de acordo com as especificações do TR = pagamento de 100% do valor da Ordem de Serviço; O material aplicado na prestação da Ordem de Serviço está em desacordo com as especificações do TR e o prazo para substituição será de 2 a 5 dias = 98% do valor da Ordem de Serviço; O material aplicado na prestação da Ordem de Serviço está em desacordo com as especificações constantes do TR e o prazo para substituição será de 6 até 10 dias = 95% do valor da Ordem de Serviço; O material aplicado na prestação da Ordem de Serviço está em desacordo com as especificações constantes do TR e o prazo para substituição será acima de 10 dias = 85% do valor total da Ordem de Serviço.



APÊNDICE G
CURVA ABC

ITEM	CURVA ABC	UNID	QDADE	UNITÁRIO	TOTAL	CURVA ABC
	PAREDES/REVESTIMENTOS				154.509,70	4,50%
	PISOS/CALÇADAS				412.920,00	12,02%
	PINTURA				81.485,00	2,37%
	FORROS				45.364,10	1,32%
	SERRALHERIA				147.474,80	4,29%
	DIVISÓRIAS				1.667.484,60	48,52%
	VIDROS E ASSEMELHADOS				273.210,70	7,95%
	FERRAGENS E ASSEMELHADOS				52.191,79	1,52%
	OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES				21.803,00	0,63%
	TOTAL				2.856.443,69	83,12%
	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, seguro, despesas Financeiras, Lucro e Tributos	%	20,31		580.143,71	16,88%
	TOTAL GERAL				3.436.587,40	100,00%
	PAREDES/REVESTIMENTOS					
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal , dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100	83,83	8.383,00	0,24%
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços , dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100	133,73	13.373,00	0,39%
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estruturas de concreto internas , com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	200	4,39	878,00	0,03%
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura , em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas	m ²	200	40,19	8.038,00	0,23%
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco , de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50	49,87	2.493,50	0,07%
6	Demolição de revestimento cerâmico , de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ²	200	10,19	2.038,00	0,06%
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia , dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50	459,41	22.970,50	0,67%
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore , em banheiro, espessura 3cm , assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.	m ²	50	662,65	33.132,50	0,96%
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia , espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20	542,92	10.858,40	0,32%
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha , espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20	620,14	12.402,80	0,36%
11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico , cor branca, para paredes internas com placas tipo esmalтada extra de dimensão 20x20 , aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes	m ²	100	59,56	5.956,00	0,17%
12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico , cor branca, para paredes internas com placas tipo esmalтada extra de dimensão 20x20 , aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	m ²	300	52,27	15.681,00	0,46%
13	Fornecimento e execução de emboço , para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8, preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	200	39,01	7.802,00	0,23%



14	Fornecimento e execução de emboço , para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	300	35,01	10.503,00	0,31%
	PISOS/CALÇADAS					
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico , espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa	m ²	100	32,37	3.237,00	0,09%
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco , feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m ²	500	98,36	49.180,00	1,43%
17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimesões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m²	m ²	200	59,41	11.882,00	0,35%
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimesões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m² e 10m²	m ²	200	49,05	9.810,00	0,29%
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimesões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m²	m ²	200	84,22	16.844,00	0,49%
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm ,aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m ²	200	76,32	15.264,00	0,44%
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m² e 10m²	m ²	100	132,91	13.291,00	0,39%
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm ,aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m ²	100	124,66	12.466,00	0,36%
23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3 , inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME	m ²	100	334,37	33.437,00	0,97%
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico , de forma manual, sem reaproveitamento	m	200	2,13	426,00	0,01%
25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	200	7,05	1.410,00	0,04%
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm , incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	100	87,00	8.700,00	0,25%
27	Demolição de piso em argamassa , de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	200	2,74	548,00	0,02%
28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete , sem reaproveitamento	m ³	500	105,40	52.700,00	1,53%
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborrachado e piso elevado .	m ²	200	20,33	4.066,00	0,12%
30	Fornecimento e execução de contrapiso , em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm	m ²	400	52,37	20.948,00	0,61%
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semiflexível , em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m ²	50	175,43	8.771,50	0,26%
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 2mm , fixado com cola, cor a escolher.	m ²	200	122,51	24.502,00	0,71%
33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 3,2mm , fixado com cola, cor a escolher.	m ²	100	175,43	17.543,00	0,51%
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m ²	50	239,31	11.965,50	0,35%
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas , com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m ²	50	230,64	11.532,00	0,34%
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível , composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formação, com pigmentação	m ²	50	621,11	31.055,50	0,90%



	granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME.					
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex , em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.	m ²	100	79,30	7.930,00	0,23%
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete , confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.	m ²	50	127,45	6.372,50	0,19%
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico , reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base/haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.	m ²	10	405,91	4.059,10	0,12%
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc , conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm	m	50	51,67	2.583,50	0,08%
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1" , para proteção de quina de parede	m	30	23,84	715,20	0,02%
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10	311,51	3.115,10	0,09%
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional , de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher)	m ²	30	147,46	4.423,80	0,13%
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura , fixado com cola ou parafuso	m	100	32,63	3.263,00	0,09%
45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10	185,73	1.857,30	0,05%
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100	173,52	17.352,00	0,50%
47	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	200	8,35	1.670,00	0,05%
	PINTURA					
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA , uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes , corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100	11,63	1.163,00	0,03%
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA , uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes , corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	50	20,03	1.001,50	0,03%
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica , duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100	28,14	2.814,00	0,08%
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx acrílica , com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes , com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos , após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada)	m ²	1000	13,93	13.930,00	0,41%
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA , com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	1000	16,19	16.190,00	0,47%
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA , com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de	m ²	100	27,41	2.741,00	0,08%



	gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.					
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água, moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.	m ²	500	12,54	6.270,00	0,18%
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica , para aplicação em piso cimentado , duas demãos, do tipo Novacor	m ²	1000	17,73	17.730,00	0,52%
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	300	39,96	11.988,00	0,35%
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte , duas demãos, em superfícies metálicas , convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200	21,14	4.228,00	0,12%
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado , duas demãos, em superfícies amadeiradas	m ²	100	7,40	740,00	0,02%
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético , duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50	18,42	921,00	0,03%
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras , convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50	27,89	1.394,50	0,04%
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran , para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100	3,74	374,00	0,01%
FORROS						
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall) , em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100	69,13	6.913,00	0,20%
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces , com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm	m ²	500	37,73	18.865,00	0,55%
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm , espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo (não inclui perfis)	und	100	62,72	6.272,00	0,18%
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm , espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm	m ²	50	135,41	6.770,50	0,20%
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso	m ²	100	36,75	3.675,00	0,11%
67	Remoção de forro de gesso comum , de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100	4,14	414,00	0,01%
68	Fornecimento e instalação de Forro em régulas de PVC, frisado , para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME	m ²	30	67,81	2.034,30	0,06%
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis , considerando reaproveitamento do material	m ²	30	14,01	420,30	0,01%
SERRALHERIA						
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100	2,14	214,00	0,01%
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes	m ²	100	345,64	34.564,00	1,01%
72	Fornecimento e instalação de grades , grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m ²	100	658,41	65.841,00	1,92%
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20	122,64	2.452,80	0,07%
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200	167,77	33.554,00	0,98%
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas , inclusive pintura	m ²	200	38,29	7.658,00	0,22%
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m	100	31,91	3.191,00	0,09%
DIVISÓRIAS						
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total . Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em	m ²	300	477,98	143.394,00	4,17%



	madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. - Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.					
78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel ½ cego ½ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. - Painéis com placas de saque frontal individual por clipe metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadriilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requareado por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	100	808,75	80.875,00	2,35%
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requareado laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	30	1.792,29	53.768,70	1,56%
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval , removíveis, com painéis cegos do piso ao teto , em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplac ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	400	357,00	142.800,00	4,16%
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval , removíveis, painel/vidro , sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplac ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estruturapropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	325,00	65.000,00	1,89%



82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis , confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme já existente no MME, conforme existentes no Órgão.	m ²	1000	937,31	937.310,00	27,27%
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	165,88	33.176,00	0,97%
84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico , com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100	40,57	4.057,00	0,12%
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira . - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único segundo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requadro em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e conjunto de ferragens, modularização total de 970 mm, com liga e témpera de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonoro do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilado para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, conforme existentes no Órgão.	cj	10	1.246,66	12.466,60	0,36%
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado , com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher - conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobrações tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200	158,00	31.600,00	0,92%
87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, segundo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc.	m ²	20	1.519,09	30.381,80	0,88%
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura , semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	und	5	361,45	1.807,25	0,05%
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM , núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (incluso, marco, alizares e dobradiças) , conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	und	5	1.358,93	6.794,65	0,20%
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura , encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadadas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada	und	30	1.683,36	50.500,80	1,47%



	com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.					
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros , com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em réguas de madeira maciça.	und	10	801,50	8.015,00	0,23%
92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em <i>mdf</i> espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50	145,00	7.250,00	0,21%
93	Confecção de guichê , com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10	1.411,84	14.118,40	0,41%
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm)	und	30	419,43	12.582,90	0,37%
95	Desmontagem de divisória naval existente , com montantes metálicos.	m ²	500	9,00	4.500,00	0,13%
96	Montagem de divisória naval existente , considerando reaproveitamento do material.	m ²	200	12,00	2.400,00	0,07%
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes , removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200	26,00	5.200,00	0,15%
98	Montagem de divisórias especiais existentes , removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200	41,13	8.226,00	0,24%
99	Desmontagem de armários existentes , em divisória naval, com prateleira e gaveteiros.	m ²	100	34,72	3.472,00	0,10%
100	Montagem de armários existentes , em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m ²	100	42,48	4.248,00	0,12%
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material	unid	50	63,15	3.157,50	0,09%
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	50	7,66	383,00	0,01%
	VIDROS E ASSEMELOHADOS					
103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura , para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias.	m ²	50	161,05	8.052,50	0,23%
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura , para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas.	m ²	300	180,60	54.180,00	1,58%
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias.	m ²	50	150,92	7.546,00	0,22%
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura , para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m ²	20	244,38	4.887,60	0,14%
107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura , para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação	m ²	50	286,23	14.311,50	0,42%
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m ²	50	327,46	16.373,00	0,48%
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura , com parafusos de fixação.	m ²	30	313,42	9.402,60	0,27%
110	Remoção de vidro Comum	m ²	50	15,63	781,50	0,02%
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar , conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m ²	1200	94,89	113.868,00	3,31%
112	Fornecimento e instalação de filme jateado , conforme modelo existente no MME.	m ²	50	111,40	5.570,00	0,16%
113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio , largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e <u>vidro liso transparente na parte frontal</u> , com 3 mm de espessura.	m ²	50	382,38	19.119,00	0,56%
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio , largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável, <u>sem vidro na parte frontal</u> . Medida mínima 1 m ² .	m ²	50	382,38	19.119,00	0,56%
	FERRAGENS E ASSEMELOHADOS					



115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103) , em aço inox/cromada para portas de vidro temperado	unidade	10	66,29	662,90	0,02%
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética , em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavanca para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Ameleo ou similar	unidade	5	641,87	3.209,35	0,09%
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329) , em aço inox/cromado para vidro temperado	unidade	10	21,34	213,40	0,01%
118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306) , em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unidade	10	41,14	411,40	0,01%
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65 , em aço inox/cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar	unidade	5	1.227,22	6.136,10	0,18%
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro , em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unidade	5	113,13	565,65	0,02%
121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520) , em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unidade	5	93,85	469,25	0,01%
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531) , em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unidade	5	69,90	349,50	0,01%
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203) , cromado, para portas de vidro temperado em aço inox	unidade	6	91,97	551,82	0,02%
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino -1101/1101A) , em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado	unidade	10	61,97	619,70	0,02%
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	unidade	4	280,43	1.121,72	0,03%
126	Fornecimento de Fechadura Eletroimã sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	unidade	5	497,89	2.489,45	0,07%
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr	unidade	5	58,20	291,00	0,01%
128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm	unidade	25	30,11	752,75	0,02%
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm , Delimitador de Tráego, Plástico.	m	50	6,77	338,50	0,01%
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70"	conjunto	10	51,83	518,30	0,02%
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho	unidade	50	4,87	243,50	0,01%
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavanca	unidade	10	113,98	1.139,80	0,03%
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta	unidade	10	33,81	338,10	0,01%
134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM , Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco	conjunto	10	1.899,78	18.997,80	0,55%
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180° e 45kg em Alumínio , tipo Dorma ou similar	unidade	10	193,13	1.931,30	0,06%
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's	par	5	139,70	698,50	0,02%
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U" , com abaulado para roldana de porta de correr	m	20	40,98	819,60	0,02%
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio , com abaulado para porta ou janela de correr	m	20	18,57	371,40	0,01%
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m	m	100	89,51	8.951,00	0,26%
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de layout de salas no caso de serviços de divisórias (a ser aprovado pela Fiscalização), no qual deverá estar detalhado, em escala apropriada, em formato DWG PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m ²	500	38,47	19.235,00	0,56%
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES						
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m ² , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4	550,00	2.200,00	0,06%
142	Fornecimento de Lona plástica preta , espessura 150 micra	m ²	200	1,84	368,00	0,01%



APÊNDICE H
TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

NUP Nº 48340.003154/2021-61

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos, para o Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, por demanda, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Os tópicos 1 a 17 do presente Termo devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei nº 5.194, de 1966 e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010 e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei nº 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O art. 6º, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece as definições de obras e serviços e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita:

“O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

- a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-seá adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;
- b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico



já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

A distinção é relevante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obra ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada”.

Assim, compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, sendo certo que as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93 deverão ser utilizadas sempre que o mesmo for possível de enquadramento como obra ou serviço não comum de engenharia.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

Trata-se de serviço comum de engenharia, de pequeno porte, destinado a atendimento das necessidades do edifício, quanto aos seguintes pontos:

- **Para realizar pequenos reparos nas instalações físicas prediais, desgastadas pelo uso, com a finalidade de preservar o bem público e deixá-lo em condições para que o Órgão possa desempenhar suas funções institucionais;**
- **Para atender as demandas provenientes das unidades administrativas, no tocante a modificação de layout dos ambientes para aperfeiçoar o local de trabalho ou modificá-lo para acolher a chegada de novos servidores ou mesmo em decorrência de mudança ou de destinação do setor em função de decisão de governo;**
- **Necessidade de manter e recompor áreas, fachadas ou ambientes afetados pelo uso e pelo tempo, a fim de deixar a edificação em condições normais de uso e preservar o bem público quanto aos elementos construtivos prediais tais como: paredes, revestimentos, forros, pisos, vidros, serralheria, pintura e acabamentos diversos;**
- **Para preservar as condições necessárias ao funcionamento da edificação, a fim de proporcionar os requisitos de habitabilidade para os servidores e público em geral, com o propósito de que o funcionamento institucional do Ministério não seja prejudicado;**
- **A necessidade de reposição de vidros, modificações de layout de salas com remanejamentos ou execução de divisórias novas, inclusive concomitante com forros, substituição de pisos de vinil ou cerâmicos, consertos de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de engenharia Atualização: Setembro/2021 portões e de grades, pinturas de paredes de alvenaria, dentre outros, tem sido habitual, constante, muito frequente, e não guardam relação com o tempo, isto é, podem ser necessários a qualquer momento, na vigência contratual ou não. Desta forma, as suas**



realizações se caracterizam como essenciais e imprescindíveis ao Órgão, porque em caso contrário dificulta ou inviabiliza o uso de parte da edificação ou mesmo de toda ela, ocasionando a necessidade de paralisação de trabalhos em prejuízo às atividades da Instituição, ficando assim configurada a necessidade de se ter um contrato vigente a todo momento. Deste modo, a condição de habitualidade é caracterizada pela necessidade de os serviços serem prestados mediante contratação de terceiros de modo permanente.

- Para atendimento de demandas extraordinárias afetas a situações emergências nas instalações físicas prediais, ocasionadas por causas diversas, dentre elas climáticas, vandalismo ou mesmo para atendimento de determinação superior, principalmente modificações de layout de andares ou de salas, quando ocorre mudança de governo.

OBSERVAÇÃO: Se o objeto for classificado como OBRA, é vedado adotar a modalidade pregão (art. 4º, I, do Decreto nº 10.024, de 2019, e art. 5º do Decreto nº 3.555, de 2000).

A licitação para OBRA atrai uma das modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 1993: convite, tomada de preços ou concorrência.

1.2. Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é acertada (e obrigatória) a adoção da modalidade licitatória pregão.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação é (X) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

Trata-se de serviço comum de engenharia, cujas características são de baixas complexidades e com técnicas construtivas amplamente dominadas e conhecidas pelo mercado fornecedor.

OBSERVAÇÃO: Se o objeto for classificado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, é obrigatório adotar a modalidade pregão eletrônico (art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019).

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

Para a licitação relacionada a obras e serviços de engenharia, e em conformidade com a determinação do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Projeto Básico, como também deixa clara a Súmula TCU nº 261/2010:

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”

O projeto e demais documentos técnicos (tais como plantas, caderno de especificações, memoriais descritivos etc.) devem ser elaborados por profissional competente de



engenharia, conforme as modalidades pertinentes ao objeto (civil, mecânico, agrônomo, naval, minas, químico, eletricista, eletrônico ou de comunicação, florestal, geólogo etc.), de arquitetura ou de técnico industrial, com a correspondente Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, como deixa claro a Súmula TCU nº 260/2010.

A elaboração do Projeto Básico caberá:

- (a) à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (**CREA/CAU-BR/CFT**), que deverão providenciar a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT referente aos projetos;
- (b) a profissional (pessoa física ou jurídica) especializado, habilitado pelo **CREA/CAU-BR/CFT**, contratado pela Administração mediante licitação ou diretamente, cujos trabalhos serão baseados em anteprojeto desenvolvido pela Administração.

Na licitação na modalidade pregão, é o Termo de Referência que faz as vezes do Projeto Básico. Porém, independentemente da nomenclatura adotada, o conteúdo deve ser equivalente, justamente para permitir o adequado nível de detalhamento e caracterização do objeto licitado, sem prejuízo de ser elaborado outro ou outros documentos técnicos.

JUSTIFICATIVA: No presente feito o Termo de Referência (X) FOI elaborado por profissional habilitado de engenharia, legalmente registrada no CREA-DF sob o número 21168/D-DF, onde se acha em processamento a emissão da ART correspondente, de Cargo e Função, atribuições da Chefe de Divisão de Obras e Serviços de Engenharia, da Coordenação de Atividades Gerais, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Órgão.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Os regimes de execução são elencados no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- c) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
- d) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;



Nas obras e serviços de engenharia, os regimes mais utilizados são as empreitadas por preço global ou por preço unitário.

A empreitada por preço global é aquela em que se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Em tese, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro (não poderá cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite). Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados (até certo limite).

É por isso que a adoção de tal regime pressupõe um projeto básico de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 47 da Lei nº 8.666/93), justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

Já a empreitada por preço unitário é aquela em que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou que não são totalmente conhecidos na fase de planejamento. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário).

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do projeto básico, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar



que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade.

Prossegue o TCU no mesmo Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário:

- a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;
- b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;
- c) nas situações em que, mesmo diante de objeto com imprecisão intrínseca de quantitativos, tal qual asseverado na letra "b" supra, se preferir a utilização da empreitada por preço global, deve ser justificada, no bojo do processo licitatório, a vantagem dessa transferência maior de riscos para o particular - e, consequentemente, maiores preços ofertados - em termos técnicos, econômicos ou outro objetivamente motivado, bem assim como os impactos decorrentes desses riscos na composição do orçamento da obra, em especial a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário).

JUSTIFICATIVA: O regime de execução para a presente contratação é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações:

Trata-se de serviços de Reparação Predial, a serem executados conforme a necessidade do Órgão, por demanda, por meio de Ordens de Serviços, a serem emitidas pela Fiscalização, cujas valoração e respectivas medições serão realizadas por Preços Unitários dispostos na Planilha de Custos e Formação de Preços ofertada pela licitante, que irá determinar o valor nominal do contrato (que poderá ser executado totalmente ou não).

3.1. Caso adotado o regime de empreitada por preço global ou integral: definição das "subestimativas" e "superestimativas" relevantes

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.



Segundo avalia o TCU, ambas as partes - Administração e contratada - são obrigadas a arcar com as imprecisões do projeto na empreitada por preço global - porém, apenas até o limite do enriquecimento sem causa de uma parte em detrimento da outra.

Assim, "pequenos erros quantitativos" devem ser tolerados e não devem acarretar a celebração de termos aditivos em empreitadas globais, "por se tratarem de erros acidentais, incapazes de interferir na formação de vontades e, principalmente, na formação de proposta a ser ofertada, a ser tida como a mais vantajosa."

Porém, o cenário se altera caso ocorram "erros substanciais" - daí a necessidade de estabelecer um critério objetivo para diferenciá-los.

O setor técnico deve elaborar uma matriz de riscos para analisar os riscos do projeto e definir a margem de tolerância de erro quantitativo a ser acatada pelas partes, tanto a menor ("subestimativas" em desfavor da contratada) quanto a maior ("superestimativas" em desfavor da Administração).

Tal margem de tolerância será fixada sob a forma de um percentual incidente sobre as quantidades do serviço.

Nesse ponto convém notar que a inclusão dos riscos do empreendimento é parte obrigatória da remuneração da empresa contratada, nos termos do art. 9º do Decreto n. 7.983, de 2013, que traz a composição do BDI:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

Ora, a Taxa de Risco compreende os "riscos de construção", os "riscos normais de projetos de engenharia", bem como os "riscos de erros de projetos e engenharia", conforme se extrai do Acórdão TCU n. 2622/2013-Plenário. Portanto, não é compreensível que a Administração venha a remunerar esses riscos e ao mesmo tempo assuma o ônus de quaisquer quantitativos subestimados por meio da celebração de aditivos, tal como seria no regime de empreitada por preço unitário. Daí a taxa de risco fixada pela Administração por ocasião da elaboração do BDI é um importante fator a ser levado em consideração no cálculo das superestimativas e



subestimativas relevantes.

Além disso, A Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, seguindo padrões internacionais (ICEC - International Cost Engineering Council), indica uma margem de erro de um orçamento de referência de aproximadamente 5% (cinco por cento) para um Projeto Básico quando caracterizada uma situação de utilização de empreitada por preço global, ou seja: quando todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis. Assim, esse parâmetro pode ser utilizado pela Administração como critério médio que pode variar conforme o risco de cada etapa do projeto. Em todo caso, porém, compete exclusivamente à área técnica a definição dos respectivos percentuais de subestimativas e superestimativas relevantes.

Uma vez fixados os percentuais, durante a execução contratual, se for constatado um erro de quantitativo ("subestimativa" ou "superestimativa") em determinado serviço, o setor técnico comparará com o percentual fixado na matriz de riscos.

Se o percentual do erro ficar abaixo do percentual limite, significa que o erro não é relevante: trata-se de risco ordinário do empreendimento, já remunerado pela taxa de "risco" que consta do BDI da obra ou serviço, e não deve fundamentar a prolação de termo aditivo.

Porém, se o percentual do erro ficar acima do percentual limite, será considerado relevante e permitirá a prolação do termo aditivo – sem prejuízo da análise técnica acerca dos demais requisitos necessários para as modificações contratuais, nos termos do art. 65, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Segue o exemplo do TCU: "os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de "erro relevante". Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta".

Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva "A" da contratação, ou nas curvas "A" e "B" (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva "B" em relação à curva "A", por exemplo).

Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.



Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA: O Projeto Básico da obra ou serviço, cujo regime de execução é o de empreitada por preço global ou empreitada integral, DEFINIU as subestimativas e superestimativas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros:

Não se aplica ao objeto a ser contratado, visto que o mesmo será por empreitada por preço unitário.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

Esse detalhamento é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas, como será tratado mais à frente.

Por outro lado, a presença das planilhas analíticas para composição dos custos unitários é indispensável quando o empreendimento envolver serviços e/ou insumos não previstos no Sistema SINAPI/SICRO ou quando os preços componentes forem decorrentes de pesquisas de preços ou de publicações especializadas, como afirma a Súmula TCU:



Súmula TCU n. 258/2010

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Por fim, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foram juntadas a planilha sintética no processo nº 48340.003154/2021-61, correspondente ao número SEI 0655077, enquanto que as planilhas analíticas são as decorrentes das Tabelas SINAPI/Composição, que podem ser visualizadas no documento nº SEI 0649608. A ART relativa às planilhas orçamentárias, que foram elaboradas por profissional legalmente habilitada de engenharia e inscrita no CREA-DF sob o número 21168/D-DF, acham-se em processo de registro junto ao CREA-DF.

5. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

O orçamento da obra ou serviço de engenharia deve adotar custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil (art. 3º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência da administração poderão exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (art. 8º, parágrafo único).

Caso o item não esteja contemplado no SINAPI, o orçamento da obra ou serviço poderá adotar custos obtidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013).

Ao adotar quaisquer referenciais de custos externos ao SINAPI, cabe ao setor técnico optar por aqueles que melhor se adequem ao projeto da obra ou serviço, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato. Inclusive a adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO deve, preferencialmente, utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas.



JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, (X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013:

(X) tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, e

(X) pesquisa de mercado, conforme justificava no tópico seguinte (REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO)

JUSTIFICATIVA: Tais referenciais de custos foram adotados pelos motivos abaixo elencados:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como construção civil.

No Estudo Técnico Preliminar 36/2021 - UASG 320004, nas páginas 20, 21, 22 e 23 é disposto, que em vista de que as Tabelas SINAPI não disponibilizam custos unitários para todos os itens para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), foram utilizados preços disponibilizados pelas seguintes fontes:

<http://www.fontedeprecos.com.br/> e <https://www.cotacaozenite.com.br/home>, que são sítios/sites especializados em cotação de preços, cujas assinaturas eletrônicas de acesso são contratadas pelo Órgão.

6. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Caso o item do orçamento não esteja contemplado no SINAPI e o órgão recorra à realização da pesquisa de mercado (art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013), o orçamentista deve seguir as diretrizes aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

É óbvio que tal diploma não se aplica à orçamentação das obras e serviços de engenharia, como bem alerta seu art. 1º, § 1º. Porém, uma das metodologias subsidiárias do Decreto nº 7.983/2013 é justamente a realização de pesquisa de mercado para determinados custos de insumos ou serviços que não estejam contemplados no SINAPI ou, eventualmente, nos demais parâmetros do art. 6º do Decreto - e, a partir do momento em que o orçamentista opta pela



realização de pesquisa de mercado para obter cotações para tais insumos ou serviços, aí sim passam a incidir as diretrizes da IN nº 73/2020.

Atente-se que o art. 3º da IN nº 73/2020 preza justamente pela necessidade de formalização dos procedimentos da pesquisa de preços:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Portanto, mesmo nas licitações para obras e serviços de engenharia, sempre que realizada pesquisa de preços para obtenção de alguma cotação de custos complementar, devem ser juntados aos autos os documentos correspondentes, para fins de adequada instrução processual.

No mais, seguem as principais diretrizes da IN nº 73/2020 para a realização da referida pesquisa:

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento



convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.



§ 2º Para desconsideração dos valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Assim, cabe seguir tais disposições da IN 73/2020 quando adotado o procedimento de pesquisa de preços na composição de algum dos custos unitários das obras ou serviços de engenharia. Não basta simplesmente anexar propostas de preço ao processo - é necessário um ritual mais amplo de formalização, análise e conferência dos valores coletados, tudo isso devidamente documentado no processo.

Por óbvio, o orçamentista também deverá declarar expressamente quais custos do orçamento de referência foram extraídos da pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVA: No orçamento da presente licitação, (X) FOI realizada pesquisa de mercado para itens do orçamento não contemplados no SINAPI, adotando-se as diretrizes da IN SEGES/ME nº 73, de 2020, conforme documentos juntados aos autos e referenciados na Planilha de Custos e Formação de Preços, documento nº SEI 0655077 constantes do processo citado em epígrafe.

Foram solicitadas propostas de preços a prestadores de serviços comuns de engenharia, do mercado, disponibilizando para eles, a planilha de referência, em formato Excel, apenas com os quantitativos, sem preços e sem a taxa de BDI, cujos comprovantes de solicitação foram associados aos autos do processo.

Atenderam ao pedido as empresas:

- Engemil - Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda., com o valor de R\$4.565.986,46;
- Proclima Engenharia, com o valor de R\$5.310.202,75;
- Woltec Energia, com o valor de R\$4.216.871,66;
- A2B, com o valor de R\$ 5.060.245,99.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

A chamada planilha analítica contém o detalhamento de todos os insumos necessários à composição do custo unitário de cada um dos itens que compõem a obra, incluindo não apenas os materiais, como também a mão de obra e os equipamentos, com os respectivos quantitativos e índices de produtividade.



Segundo a Súmula TCU nº 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

Desde logo, para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Porém, o art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, autoriza a adoção de especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Nessa hipótese, as referidas composições "adaptadas" do SINAPI deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Já para os demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições "próprias".

JUSTIFICATIVA: No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

() foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações, e de outras composições provenientes de fontes adicionais (conforme citadas), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:



2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.

Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.



JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, foi juntada a Curva ABC relativa aos insumos e aos serviços, no documento nº SEI 0671593.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

Atualmente, tal regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos nº 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.546/2011 não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão nº 6.013/2015 - 2ª Câmara).

A impropriedade detectada foi no seguinte sentido: "ausência de amparo legal para a adoção de dois orçamentos diferentes, a serem utilizados como critério de aceitabilidade de preços máximos, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta ou recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, considerando-se, ainda, que o ordenamento legal pátrio prevê o tratamento diferenciado, sem que haja afronta à isonomia, nos termos da Lei 12.546/2011".

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

- b) na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.
- c) caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e posterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.
- d) durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou



não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

Cabe ao setor técnico simular os preços globais da obra ou serviço com base nos dois cenários – custos “desonerados” (acrescido o percentual da CPRB no BDI) versus custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) – para definir qual a opção mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou (x) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos e as seguintes considerações (preencher se necessário):

Foram utilizadas as Tabelas SINAPI/CEF Não Desoneradas de encargos sociais tributados diretamente da folha salarial, para a região de Brasília, referência 06/2022, documento (SEI 0649608) como fonte de preços unitários de referência, tendo em vista que seria mais vantajosa e mais aplicável ao segmento dos prestadores de serviços.

OBSERVAÇÃO: Caso sejam adotados os custos de referência DESONERADOS, o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB deve ser acrescido ao BDI da obra ou serviço.

Caso sejam adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, não deve constar o percentual da CPRB no BDI da obra ou serviço.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

De forma pragmática o Decreto nº 7.983/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI, como segue:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.

A mesma relação é extraída do Acórdão TCU n. 2.622/2013, onde as parcelas componentes do BDI são as seguintes: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias,



despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Conforme se depreende do referido acórdão, não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido. De outro lado, PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010.

Atente-se, ainda, que a taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com 100% (cem por cento) do seu valor previsto (TCU, Ac 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac 3013/2010-Plenário, voto do relator).

“O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado” - Súmula/TCU nº 254/2010.

O Tribunal de Contas da União, a partir do Acórdão n. 2.622/2013, passou a adotar novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011. Passou-se, também, a utilizar a terminologia “quartil”, ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior. Tal mudança confirma o entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle. Consequentemente, quanto maior a distância do percentual de BDI utilizado no Projeto Básico em relação à média indicada no acórdão, mais robusta deverá ser a justificativa para a adoção do índice escolhido. Do referido aresto, colhe-se o seguinte excerto:

“143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.”

Por fim, cabe lembrar que os parâmetros de percentuais de BDI do Acórdão n. 2.622/2013 não contemplam a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) instituída pela Lei nº 12.546/2011.



Portanto, caso o orçamentista opte por adotar os custos de referência DESONERADOS, deverá acrescer o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI da obra ou serviço – ainda que extrapole os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013.

Porém, caso sejam adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, não deve constar o percentual da CPRB no BDI da obra ou serviço.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o detalhamento do BDI:

() observa as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013;

(X) observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

JUSTIFICATIVA: Foram adotados os seguintes percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Administração central: (X) 1º quartil: - 2,00% ou () médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: (X) 1º quartil: - 0,60% ou () médio ou () 3º quartil:

Risco: (X) 1º quartil: - 0,05% ou () médio ou () 3º quartil

Despesa financeira: (X) 1º quartil: - 0,60% ou () médio ou () 3º quartil:

Lucro: (X) 1º quartil: -7,00% ou () médio ou () 3º quartil:

JUSTIFICATIVA: Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Para todos os itens do BDI foram utilizados os percentuais do 1º quartil

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento.

Caso, porém, seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de



taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.983/2013).

A mera aquisição de tais bens por parte da empresa (para empregá-los na obra ou serviço) decreto não envolve os mesmos custos que a execução do objeto de engenharia em si. Nesse caso, a utilização de um único percentual de BDI, embora facilite o julgamento, representaria uma quebra ao princípio de que a proposta deve refletir de forma fidedigna os custos efetivamente suportados pelo licitante, além de trazer evidente desvantagem para a Administração.

Novamente, a elaboração de Curva ABC poderá revelar o impacto dos preços dos materiais e equipamentos no orçamento final da obra – e embasar a decisão pela incidência do BDI reduzido.

Quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: um incidente sobre as parcelas relativas a materiais e equipamentos, outro incidente sobre as demais parcelas do serviço.

Segundo o estudo do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, o BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deve corresponder aos percentuais de 11,10% (1º quartil) – 14,02% (médio) – 16,80% (3º quartil).

De todo modo, conforme art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.983/2013, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra anteriormente prevista.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Em razão de que a contratação envolverá a execução de serviços de engenharia caracterizados por atividades de reparos e adequações físicas de pequeno porte, em cujos preços não haverá a prevalência relevante de materiais em relação a mão de obra, bem como não haverá o fornecimento de equipamentos, não será utilizado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.

JUSTIFICATIVA: Caso adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do (X) 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas;



() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

12. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ainda no mesmo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, o TCU também tratou especificamente do custo de administração local - embora não deva constar do BDI, e sim da planilha de custos diretos.

Após cuidadoso estudo, foram adotados os seguintes padrões para o percentual de administração local a ser inserido no custo direto da obra de construção de edifícios: 3,49% (1º quartil) - 6,23% (médio) - 8,87% (3º quartil).

No mais, somente devem ser inseridas em tal rubrica as despesas efetivamente incorridas pela empresa ao executar a obra, devidamente detalhadas, conforme a orientação do TCU - "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas":

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas devesse observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Caberá ao orçamentista realizar um ensaio sobre a questão, com vistas a estabelecer bases para estimar os custos envolvidos na administração local. Devem ser consideradas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma, bem como a dispersão geográfica das frentes de trabalho.

No mais, a Administração deverá atentar para a necessidade de definir critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o custo direto de administração local:

() observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do **(X) 1º quartil** ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:



() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços comuns de engenharia, por demanda, conforme a necessidade, caracterizados por atividades de reparos e adequações físicas de pequeno porte, não sequenciais e continuados, não incidirão custos diretos de administração local, que caso sejam necessários serão cobertos pelo rateio no custo da Administração Central.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

De acordo com a Súmula TCU nº 260/2010, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

De acordo com o art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Segundo a Resolução/CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009:

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA fica sujeito ao registro da ART no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, a ART relativa aos documentos técnicos da licitação, que foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, legalmente registrada no CREA-DF sob o número 21168/D-DF, vinculados a atribuições de Cargo e Função, de Chefe de Divisão de Obras e Serviços de Engenharia, da Coordenação de Atividades Gerais, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Órgão acha-se em processamento de registro no CREA-DF.



14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.983, de 2013, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Conforme explica o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico/executivo e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

Na empreitada por preço global, o cronograma adquire importância ímpar, pois o critério de aceitabilidade da proposta vencedora não incidirá sobre seus preços unitários, e sim sobre o preço de cada uma das etapas previstas no referido documento, que deverá ficar igual ou abaixo dos preços de referência correspondentes da administração pública (art. 13, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.983, de 2013).

Da mesma forma, durante a execução contratual, a remuneração devida à contratada também seguirá o valor de cada etapa do cronograma – sendo altamente recomendável que a previsão de pagamento coincida com 100% (cem por cento) da conclusão da respectiva etapa, a fim de se evitar a necessidade de medição (atividade própria da empreitada por preço unitário).

Já na empreitada por preço unitário, os pagamentos são atrelados aos quantitativos efetivamente executados pela contratada, com base nos preços unitários registrados em sua planilha. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para acompanhar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição dos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o cronograma físico-financeiro não será utilizado haja vista de que os serviços não são continuados e sequenciais, e serão demandados conforme a necessidade da Administração, não havendo vinculação temporal contratual, física e financeiramente.

Caso tenha sido adotado o regime de empreitada por preço global: o cronograma físico-financeiro () DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

15. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo é requisito obrigatório da licitação para obras e serviços, devendo ser elaborado em sequência à conclusão e aprovação do Projeto Básico (art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93).



Segundo a definição legal, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (art. 6º, X, da Lei nº 8.666/93).

Porém, a Administração poderá autorizar que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (arts. 7º, § 1º, e 9º, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos dos arts. 6º, IX, e 12 da Lei nº 8.666/93 – como bem ressalta o TCU no Acórdão nº 2.245/2012 – Plenário:

12. Primeiramente, quanto à alegação da contratada de que o projeto executivo poderia promover a correção das inúmeras falhas no projeto básico, registro que tal medida, além de não possuir amparo legal e ir de encontro à jurisprudência desta Corte, não torna regular o processo licitatório realizado.

13. Nunca é demais enfatizar que o projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução.

14. Em face da completude esperada de um projeto básico, nos termos da Lei 8.666/1993, os projetos executivos devem, em regra, tão somente detalhar métodos construtivos e intervenções pontuais. Alterações significativas de quantitativos e de metodologias técnicas apenas podem ser admitidas em casos excepcionais e desde que não desnaturem o processo licitatório.

15. Não pode ser tido como regular, portanto, a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, sejam procedidas expressivas alterações no projeto.

No mesmo sentido, tem-se a orientação do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.



Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração.

Por fim, é importante mencionar que caso a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos seja transferida à contratada, isso deve constar como obrigação específica no Termo de Referência ou Projeto Básico e os custos a isso inerentes devem estar contemplados na planilha orçamentária elaborada.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação:

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, () ATESTO que o Projeto Básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada

Na presente licitação o Termo de Referência e a Planilha de Custos de Formação de Preços apresentam todas informações técnicas com detalhamento técnico, que permite a execução dos serviços na totalidade, não havendo a necessidade de elaboração de projetos executivos.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 30, I, da Lei nº 8.666/93) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário).

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário).



"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

O Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, no **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, ou **CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais)**, ou ainda em mais de um deles, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns a mais de uma das profissões.

Nesse ponto, destaca-se que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e a Resolução CFT nº 101, de 4 de junho de 2020, prescreve as atribuições desses profissionais. Assim, compete ao órgão ou entidade avaliar qual profissional é o necessário e adequado ao objeto licitado e estabelecer a exigência pertinente. O mais importante nessa avaliação é cuidar para não excluir profissionais que possuam competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria, porque isso representaria restrição indevida à competitividade.

Igualmente, a elaboração das planilhas orçamentárias também exige a emissão da ART, conforme art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013. Embora o Decreto mencione apenas a ART, entendemos que a interpretação extensiva é cabível nesse contexto, para abranger também o RRT e o TRT, conforme as planilhas forem elaboradas por arquiteto ou por técnico industrial.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao **(X) CREA** ou ao **(X) CAU** ou ao **() CRT**, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de serviço comum de engenharia, de reparos, de pequeno portes, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), bem como a empresa devem ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para a sua execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital, conforme § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.



No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão nº 33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário).

Tanto que, no Acórdão nº 2.474/2019 – Plenário, deixou claro: “A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.”

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).

Em outros acórdãos, o TCU menciona o patamar de 50% do quantitativo correspondente do objeto licitado como limite máximo da exigência, salvo justificativa técnica, lastreada em dados objetivos (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de reparos em edificações, envolvendo dentre outras atividades: paredes, revestimentos, pisos, esquadrias de ferro, vidros, etc., com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);

Fornecimento e instalação de divisórias de leiaute em quantidade superior a 300 m² (trezentos metros quadrados).

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:



Para os serviços de “execução de reparos em edificações, envolvendo dentre outras atividades: paredes, revestimentos, pisos, esquadrias de ferro, vidros, etc., com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) ” haverá a exigência de que apresente a comprovação de que realizou construção, reforma ou reparos numa edificação, envolvendo as atividades listadas, num atestado ou em vários atestados, que totalize a metragem de 500 m².

Para os serviços de “fornecimento e instalação de divisórias de leiaute em quantidade superior a 300 m² ” apresente a comprovação de que realizou o serviço num atestado ou em vários atestados, que totalize a metragem de 300 m².

16.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados - quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10 km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10 km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.



Já decidiu o TCU: "Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação." (Acórdão nº 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados" (Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será **(X) ACEITO** ou **() VEDADO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Por tratar-se de serviço comum de engenharia, o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não havendo motivos para estabelecer limite para o número de atestados.

16.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTs, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (artigo 30, §1º, inc. I, Lei 8.666, 1993).

Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

Novamente, a Curva ABC é instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação.

A Lei de Licitações dispõe o seguinte em seu art. 30, §1º, I:



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Tendo em vista a vedação legal expressa, a exigência de quantitativos mínimos para a qualificação profissional é algo excepcionalíssimo e deve estar calcada em justificativa tal que demonstre que, naquele caso específico, a parte final do art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93 não se aplica porque a própria quantidade faz parte da especificação técnica, no sentido de que a técnica utilizada para a quantidade de até "x" metros quadrados, por exemplo, é uma, e a técnica utilizada para a quantidade superior a "x" metros quadrados é outra, o mesmo valendo para os outros critérios, como de potência, número de hidrantes ou quilogramas.

Somente em hipóteses assim o órgão poderia fixar quantitativo mínimo para a qualificação técnica profissional, e justamente no mínimo a partir do qual a técnica a ser utilizada é outra. Ou seja, a quantidade, aqui, seria um elemento da especificação técnica.

Mas mesmo nesta hipótese o risco de dificuldades advindas de tal exigência seria considerável, e a justificativa deveria estar muito bem estruturada em elementos técnicos, inclusive com referências a documentos nesse sentido, para deixar claro que não se trata de mera exigência quantitativa, mas sim de exigência técnica pura e simplesmente.

De todo modo, a jurisprudência do TCU admite em situações excepcionais a exigência de quantitativos mínimos também a comprovação da capacidade técnico-profissional, desde que devidamente justificada e demonstrado ser indispensável para garantir o cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame (por exemplo, Acórdãos nº 3.070/2013, 534/2016 e 2.032/2020 – Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnicoprofissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro e/ou Arquiteto:

Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo CREA ou CAU de execução de serviços de reparos em edificações, envolvendo dentre outras atividades: paredes, revestimentos, pisos, esquadrias de ferro, vidros e instalação de divisórias de leiaute.

Para o cargo de _____: serviços de _____;



Para o cargo de _____ : serviços de _____;

Para o cargo de _____ : serviços de _____;

Para o cargo de _____ : serviços de _____;

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

16.5. EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO



Segundo o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação, porque pode inclusive passar desapercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência, cuidando para não estabelecer exigências de propriedade ou localização prévia, que são vedadas pelo que art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não haverá a exigência de instalações, aparelhamento e pessoal técnico em razão de serem serviços comuns de engenharia de reparos de pequeno porte, por demanda, conforme a necessidade do Órgão.

16.6. EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”. Lembramos que tal documento só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Projeto Básico, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Ressalte-se que a exigência de vistoria obrigatória representa um ônus desnecessário para os licitantes, configurando restrição à competitividade do certame. Para evitar tal quadro, o TCU recomenda que se exija não a visita, mas sim a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93 (por exemplo, Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário).



Esse quadro tornou-se mais crítico com o Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), que chega a considerar a vistoria como um Direito do Licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.

Por isso, a redação padrão do edital da AGU permite ao licitante emitir a declaração, mesmo quando o órgão exija a vistoria.

Caso o órgão efetivamente pretenda exigir a vistoria, sem permitir essa alternativa aos licitantes, deve apresentar a justificativa técnica robusta para tal exigência.

De qualquer forma, reitera-se que a exigência de vistoria deve ser excepcional, porque restringe a participação no certame, razão pela qual a divulgação de ‘fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres’ torna-se ainda mais importante, para a correta dimensão do custo da execução e, consequentemente, para a maior isonomia entre os licitantes.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, a realização de vistoria será **(X) FACULTATIVA** ou **() OBRIGATÓRIA**, e o licitante **(X) PODERÁ** ou **() NÃO PODERÁ** substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

“A hipótese torna-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de “terceirização”, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.



A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais. " (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 566).

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Projeto Básico demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada. Por isto que a Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Projeto Básico e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Projeto Básico estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

No entanto, quando a licitação demanda rigorosa comprovação da qualificação técnica da empresa, torna-se um contrassenso admitir a ampla possibilidade de subcontratação, inclusive dos serviços que integram o núcleo do objeto contratado. De fato, tais exigências só se justificam frente à necessidade de assegurar a capacitação e aptidão técnica da empresa para executar satisfatoriamente os serviços licitados, dada sua presumível complexidade ou especialidade. É incoerente autorizar que, após severo processo de seleção, outra empresa os execute – conforme a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 3.144/2011 e 2.760/2012 do Plenário).

De todo modo, tratando-se de questão técnica, cabe ao setor técnico analisá-la sob tal ponto de vista - configuração do mercado fornecedor e práticas adotadas pelos fornecedores do ramo - e apresentar a justificativa pertinente a cada caso concreto, seja para admitir ou negar a subcontratação.

Caso o órgão/entidade eventualmente decida admitir a subcontratação no presente feito, a jurisprudência do TCU orienta que sejam definidas as parcelas passíveis de subcontratação (por exemplo, Acórdãos nº 1.041/2012 – 2ª Câmara e nº 1.626/2010 – Plenário) – mantendo-se, porém, as diretrizes anteriores, especialmente: a) que não abranjam as parcelas principais da contratação; b) que não abranjam as parcelas requeridas na comprovação de qualificação técnica do licitante.

JUSTIFICATIVA: O Termo de Referência **(X) ADMITIU** ou **() NÃO ADMITIU** a subcontratação na presente licitação, de acordo com as diretrizes acima e as seguintes considerações (preencher se necessário):



É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- **PISOS/CALÇADAS.**
- **DIVISÓRIAS**
- **VIDROS E ASSEMELHADOS.**

18. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a determinado percentual do valor total estimado da contratação, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 (dez) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar da prestação de serviços de reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos, por demanda, de forma não sequencial, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, a exigência poderá propiciar a Administração a escolha de uma empresa com a necessária solidez financeira adequada ao compromisso assumido.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).



Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: "Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor." (Acórdão nº 1.165/2012 – Plenário)

Ao final, de acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário, "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993".

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será **(X) VEDADA** ou **() PERMITIDA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Obstante o Art. 33 da Lei 8.666/1993 permitir a participação de consórcio, nesta contratação será vedada, em face de que a execução do serviço será realizada de forma parcelada, por demanda, conforme a necessidade, o que não justifica a formação de consórcio para a empreitada.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.



Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será **(X) VEDADA** ou **() PERMITIDA** a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Na presente contratação não haverá a permissão para a participação de cooperativas, visto que no ramo da construção civil não é usual a existência de cooperativas para essa finalidade, além de que a responsabilidade técnica pela execução da obra, da sua estabilidade, ficaria difusa no que se refere aos profissionais envolvidos.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A contratação de obras e serviços de engenharia deverá observar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade (artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).

A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia pode ocorrer em:

- (a) **aspectos técnicos** constantes do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo. Nos aspectos técnicos, há orientações no Manual Projeto de Edifícios Públicos Sustentáveis: uma abordagem cultural, econômica, ambiental e arquitetônica, publicação do Senado Federal/Rede Legislativo Sustentável (2ª edição, Senado Federal, 2019), disponível neste link: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562746> e
- (b) **observância da legislação e normas brasileiras**. Neste aspecto, consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível neste link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-econtratos/licitacoes-sustentaveis>

No âmbito da AGU, o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, trouxe a seguinte orientação:

EMENTA:

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;



III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

JUSTIFICATIVA: No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência (X) ou Projeto Executivo () incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental (X), de acessibilidade (X).

No presente feito, o Projeto Básico ou Termo de Referência () ou Projeto Executivo () não incluiu critérios critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental (), de acessibilidade () pelos seguintes fundamentos:

22. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499).

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual.

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (§ 2º), podendo ser elevada para até 10% (dez por cento) do valor do contrato para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente (§ 3º).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de



prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Trata-se de um serviço de engenharia, para reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos a serem realizados no edifício, embora sejam por demanda, parcelado, no caso de haver interrupção na execução ou contrato não ser cumprido, por motivos próprios da Contratada, haverá prejuízo a Administração, por ter tido despesas extras contrato, não poder realizar suas atribuições regimentais de prover os serviços as unidades administrativas, bem como de preservar o patrimônio público no momento requerido, a qual deve ser resarcida em parte por essa situação, razão pela qual é necessária a apresentação de garantia de execução, além de que ela é prevista no BDI.

23. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater a quantidades ou frequências específicas.

Quando necessitar de determinado quantitativo do material ou serviço, o órgão público emitirá um pedido de fornecimento específico, de acordo com o preço e demais condições registradas na Ata, formalizando a contratação por meio do instrumento incidente (termo de



contrato, nota de empenho etc.), no valor correspondente ao total dos itens demandados. A vigência de cada contratação será limitada. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade, será celebrado novo contrato independente, e assim sucessivamente, até o fim da validade da Ata, normalmente de 12 meses.

No cenário oposto, se a demanda do órgão público for certa e previamente conhecida, traduzindo-se pela previsão de aquisição da totalidade dos quantitativos licitados em prazos fixos, então haverá incompatibilidade com a licitação por SRP. Ao invés de contratações múltiplas e sucessivas, será celebrado um contrato único. O licitante vencedor será convocado uma única vez e, pelo restante dos 12 meses de validade, a Ata não gerará qualquer outra contratação. Qual a utilidade então de licitar por SRP, ao invés de um pregão eletrônico comum, que alcançaria exatamente o mesmo resultado pretendido pelo órgão público?

O TCU tem condenado a utilização do SRP em tais situações, conforme os seguintes julgados:

“10. Manifesto-me favoravelmente ao posicionamento da unidade técnica de que não há base legal para o procedimento levado a efeito no âmbito da UFAM, considerando que na forma como foi concebido o certame só seria possível a contratação uma única vez, para o serviço ali explicitado, situação que descharacteriza por completo a opção pelo sistema de registro de preço.” (Acórdão nº 113/2012 – Plenário).

“16. Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público (“órgão gerenciador”, nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001) valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata. Não se pode aceitar aqui o argumento de que, nesse caso, a ata ainda teria utilidade para os “caronas”, uma vez que sua finalidade precípua - sua razão maior de ser - é o atendimento às necessidades do “gerenciador” e dos eventuais “participantes” (art. 2º, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001).” (Acórdão nº 113/2014 – Plenário).

“6. Assiste inteira razão à unidade técnica quanto à indevida utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.” (Acórdão 1.604/2017 – Plenário)

Assim, o registro de preços somente pode ser adotado quando a situação concreta ensejar o enquadramento num dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante justificativa expressa do setor técnico.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, o sistema de registro de preços () FOI ou (X) NÃO FOI adotado.



Em caso de resposta positiva, o enquadramento do registro de preços se dá no inciso () I ou () II ou () III ou () IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, com base na seguinte motivação:

24. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos Órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma do artigo 3º.

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do então Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, que estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, Copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e



manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos. Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades Contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Até que o ato normativo (Portaria nº 249/2012-MPOG) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o órgão/entidade deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio – tendo como parâmetro a citada Portaria, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria nº 249, de 2012.

DECLARAÇÃO: No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012- MPOG, a natureza da atividade a ser contratada

A - () Não se constitui em Atividade de Custeio.

B - (X) constitui-se em Atividade de Custeio;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, bem como o constante da Portaria de Delegação nº Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18/01/2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, a autoridade assessorada:

B.1 (X) detém competência para celebrar o contrato;

B.2. () irá obter autorização para celebrar o contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: Pregão Eletrônico Nº 13/2022-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos**, para o Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Turismo, em Brasília-DF, com fornecimento de materiais, por demanda, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº...../2022.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Valores R\$	
				Unit.	Total
PAREDES/REVESTIMENTOS					
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100		
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços, dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100		
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	200		
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas	m ²	200		
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50		
6	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ²	200		
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia, dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50		
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore, em banheiro, espessura 3cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com	m ²	50		



	cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.				
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia, espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20		
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha, espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20		
11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	100		
12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20 aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	300		
13	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	200		
14	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	300		
SUBTOTAL PAREDES /REVESTIMENTOS					
PISOS/CALÇADAS					
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico, espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa	m ²	100		
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m ²	500		
17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m ²	m ²	200		
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m ² e 10m ²	m ²	200		
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	200		
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	200		
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	100		
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	100		



23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME	m^2	100		
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	m	200		
25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	200		
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m^2	100		
27	Demolição de piso em argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m^2	200		
28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m^3	500		
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborachado e piso elevado.	m^2	200		
30	Fornecimento e execução de contrapiso, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm	m^2	400		
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semiflexível, em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m^2	50		
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m^2	200		
33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 3,2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m^2	100		
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m^2	50		
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas, com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m^2	50		
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível, composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formulação, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME.	m^2	50		
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex, em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.	m^2	100		
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete, confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.	m^2	50		
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico, reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais	m^2	10		



	reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base/haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.				
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc, conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm	m	50		
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1", para proteção de quina de parede	m	30		
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10		
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher)	m ²	30		
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura , fixado com cola ou parafuso	m	100		
45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10		
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100		
47	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	200		
SUBTOTAL PISOS/CALÇADAS					
PINTURA					
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100		
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	50		
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica, duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100		
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx acrílica, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada)	m ²	1000		
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	1000		
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao	m ²	100		



	substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.				
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água, moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.	m ²	500		
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica, para aplicação em piso cimentado, duas demãos, do tipo Novacor	m ²	1000		
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	300		
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte, duas demãos, em superfícies metálicas, convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200		
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, em superfícies amadeiradas	m ²	100		
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético, duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50		
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras, convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50		
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran, para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100		
SUBTOTAL PINTURA					
FORROS					
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100		
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces, com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm	m ²	500		
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo (não inclui perfis)	und	100		
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofo, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm	m ²	50		
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso	m ²	100		
67	Remoção de forro de gesso comum, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100		
68	Fornecimento e instalação de Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME	m ²	30		
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m ²	30		
SUBTOTAL FORRO					



SERRALHERIA					
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m^2	100		
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes	m^2	100		
72	Fornecimento e instalação de grades, grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m^2	100		
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20		
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200		
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas, inclusive pintura	m^2	200		
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m^2	100		
SUBTOTAL SERRALHERIA					
DIVISÓRIAS					
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total. Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. - Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.	m^2	300		
78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel ½ cego ½ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requadro por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m^2	100		
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal	m^2	30		



	requaredado laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão				
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, com painéis cegos do piso ao teto, em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplac ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão	m ²	400		
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, painel/vidro, sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplac ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estrutura apropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	200		
82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme já existente no MME, conforme existentes no Órgão.	m ²	1000		
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200		
84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico, com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100		
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira. - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisorios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requaredado em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e conjunto de ferragens, modulação total de 970 mm, com liga e têmpera de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonoro do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilar para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavancas confeccionada em aço inox (testa e	cj	10		



	contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, conforme existentes no Órgão.				
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher - conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobladiças tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200		
87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, seguindo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc.	m ²	20		
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	unid	5		
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM, núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (incluso, marco, alizares e dobradiças), conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	unid	5		
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.	unid	30		
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros, com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em réguas de madeira maciça.	unid	10		
92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em mdf espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50		
93	Confecção de guichê, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10		
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm)	und	30		
95	Desmontagem de divisória naval existente, com montantes metálicos.	m ²	500		



96	Montagem de divisória naval existente, considerando reaproveitamento do material.	m ²	200		
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200		
98	Montagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200		
99	Desmontagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleira e gaveteiros.	m ²	100		
100	Montagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m ²	100		
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material	unid	50		
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	50		
SUBTOTAL DIVISÓRIAS					
VIDROS E ASSEMELHADOS					
103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias.	m ²	50		
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas.	m ²	300		
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias.	m ²	50		
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m ²	20		
107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação	m ²	50		
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m ²	50		
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura, com parafusos de fixação.	m ²	30		
110	Remoção de vidro Comum	m ²	50		
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m ²	1200		
112	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no MME.	m ²	50		
113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e vidro liso transparente na parte frontal, com 3 mm de espessura.	m ²	50		
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com	m ²	50		



	proteção no fundo, desmontável, sem vidro na parte frontal. Medida mínima 1 m ² .				
SUBTOTAL VIDROS E ASSEMELHADOS					
FERRAGENS E ASSEMELHADOS					
115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103), em aço inox/cromada para portas de vidro temperado	unid.	10		
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética, em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavanca para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Amelco ou similar	unid.	5		
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329), em aço inox/cromado para vidro temperado	unid.	10		
118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	10		
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar	unid.	5		
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	5		
121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	5		
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	5		
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203), cromado, para portas de vidro temperado em aço inox	unid.	6		
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino - 1101/1101A), em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado	unid.	10		
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	unid.	4		
126	Fornecimento de Fechadura Eletroimã sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	unid.	5		
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr	unid.	5		
128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm	unid.	25		
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm, Delimitador de Tráfego, Plástico.	m	50		
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70"	cj	10		
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho	unid.	50		
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavanca	unid.	10		
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta	unid.	10		



134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM, Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco	cj	10		
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180º e 45kg em Alumínio, tipo Dorma ou similar	unid.	10		
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's	par	5		
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U", com abaulado para roldana de porta de correr	m	20		
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio, com abaulado para porta ou janela de correr	m	20		
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m	m	100		
SUBTOTAL FERRAGENS E ASSEMELHADOS					
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de layout de salas no caso de serviços de divisórias (a ser aprovado pela Fiscalização), no qual deverá estar detalhado, em escala apropriada, em formato DWGe PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m²	500		
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m2, plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4		
142	Fornecimento de Lona plástica preta, espessura 150 micra	m²	200		
SUBTOTAL OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
SUBTOTAL TOTAL GERAL					
	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, seguro, despesas Financeiras, Lucro e Tributos)	%	20,31%		
TOTAL GERAL					(*)

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta **Proposta** é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas **no Edital e seus Anexos/Apêndices**, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tel: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de**
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
cpf nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho**
degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição
federal.

local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022-MME
Processo nº 48340.000020/2022-70**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

- I - Cargo em comissão ou função de confiança;
- II - Atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
- III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.



§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA, POR INTERMÉDIO DO (A)**

..... E A EMPRESA

.....

.....

O Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... Nomeado pela Portaria SE/MME nº, de/..../....., publicada no DOU de De, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº Tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003154/2021-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reparação predial e adequações físicas de pequeno porte, em elementos de acabamento, envolvendo paredes/revestimentos, pisos/calçadas, pinturas, forros, serralheria (esquadrias, janelas, portões, grades), divisórias/armários, vidros e outros serviços correlatos**, para o edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Turismo, no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/Apêndices do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos/Apêndices, identificado no preâmbulo, e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **de 12 (doze) meses**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Valores R\$	
				Unit.	Total
PAREDES/REVESTIMENTOS					
1	Fornecimento e execução de parede de alvenaria em blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões de 9x19x19 cm (espessura 9cm) de parede com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	100		
2	Fornecimento e execução de parede de alvenaria com tijolos maciços, dimensões de 5x10x20 cm, 1/2 vez, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A alvenaria deverá ser bem aprumada e alinhada. A espessura da argamassa do assentamento deverá ser da ordem de 10 mm.	m ²	100		
3	Fornecimento e execução de chapisco em parede de alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m ²	200		
4	Fornecimento e execução de reboco/massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas	m ²	200		
5	Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	m ³	50		
6	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ²	200		
7	Fornecimento e execução de revestimento em parede com placas de mármore bege Bahia, dimensões de 60x60x2cm, a ser aplicado com argamassa industrializada do tipo ACIII, em fundo regularizado.	m ²	50		
8	Fornecimento e instalação de divisória em mármore, em banheiro, espessura 3cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens, conforme cor e modelo existente no órgão.	m ²	50		
9	Fornecimento e instalação de bancada de lavatório de banheiro em mármore bege Bahia, espessura de 3 cm, inclusive cuba de louça, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20		
10	Fornecimento e instalação de bancada de pia de copa em granito cinza andorinha, espessura de 3 cm, inclusive cubas de inox, conforme padrão existe Ministério.	m ²	20		
11	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20, aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	100		
12	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico, cor branca, para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensão 20x20 aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes	m ²	300		
13	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	200		
14	Fornecimento e execução de emboço, para receber revestimento cerâmico, em argamassa traço 1:2:8 , preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura 20MM, com execução de taliscas	m ²	300		



SUBTOTAL PAREDES/REVESTIMENTOS				
PISOS/CALÇADAS				
15	Fornecimento e execução de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rústico, espessura 2cm com juntas plásticas de dilatação, preparo manual da argamassa	m ²	100	
16	Fornecimento e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m ²	500	
17	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes menor que 5m ²	m ²	200	
18	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes entre 5m ² e 10m ²	m ²	200	
19	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	200	
20	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	200	
21	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5m ² e 10m ²	m ²	100	
22	Fornecimento e execução de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato, dimensões 60x60 cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	100	
23	Fornecimento e execução de piso/rodapé de granito assentado sobre argamassa cimento/cal/areia traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento, aplicado sobre contrapisos e dimensões existentes no MME	m ²	100	
24	Demolição de rodapé cerâmico/madeira/vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	m	200	
25	Fornecimento e execução de rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas esmaltada extra de dimensões 45x45cm	m	200	
26	Fornecimento e execução de piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	100	
27	Demolição de piso em argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	200	
28	Demolição de piso/laje em concreto, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento	m ³	500	
29	Remoção de piso paviflex, carpete, decorflex, emborrachado e piso elevado.	m ²	200	
30	Fornecimento e execução de contrapiso, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura de 5 cm	m ²	400	
31	Fornecimento e aplicação de piso vinílico semiflexível, em placas de 3 mm x 18,4 cm x 95 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação, com textura amadeirada.	m ²	50	
32	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	200	
33	Fornecimento e colocação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 , espessura 3,2mm, fixado com cola, cor a escolher.	m ²	100	
34	Fornecimento e colocação de piso vinílico em mantas, homogêneo, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, plastificante, pigmentos e cargas minerais com fungicida incorporado em sua massa. Dimensões: 2,0 x 23,0 m, espessura 2,0 mm.	m ²	50	
35	Fornecimento e colocação de piso vinílico heterogêneo, em mantas, com propriedades antiderrapante, flexível, com base pigmentada na cor do produto, composto de resina de PVC, manta de fibra de vidro, plastificante, pigmentos e cargas minerais. Dimensões: 2,0 x 20,0 m, espessura 2,0 a 3,0 mm.	m ²	50	
36	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo paviflex, alto tráfego, semi-flexível, composto por resinas de cargas minerais e pigmentos, isento de amianto em sua formação, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem ou com flashes), em placas de 60 x 60 cm, com 2 mm de espessura, cores similares aos existentes no MME.	m ²	50	
37	Fornecimento e colocação de piso vinílico – PVC – tipo decorflex, em mantas de 2,00 m de largura e espessura de 1,8 mm, com propriedades de resistência térmica, redução de ruídos, fácil limpeza, alta durabilidade. A estrutura deverá	m ²	100	



	ser com 4 (quatro) camadas de PVC. A cor e modelo deverão seguir os padrões já existentes neste Ministério.				
38	Fornecimento e colocação de piso em carpete, confeccionado em fios 100% polipropileno, de filamentos contínuos, antialérgicos – (com proteção contra ácaros, bactérias e fungos), resistentes à abrasão, ante propagação de chamas, com textura bouclé e espessura média de 5mm, arrematado com chapa metálica de latão.	m ²	50		
39	Fornecimento e instalação de piso elevado metálico, reforçado, de alta resistência a impactos a cargas rolantes e cargas concentradas pontuais, composto por placas removíveis, confeccionado em chapa de aço com pintura eletromagnética epóxi a pó, com placas de 60x60cm, sustentado por pedestais reguláveis, em aço carbono composto de tubo soldado à base de fixação (cola ou parafuso) no piso e à chapa de apoio da placa, incluso base/haste/cruzetas, resistente a carga concentrada de 450 Kg e distribuída de 1200 kg/m.	m ²	10		
40	Fornecimento e instalação de rodapé em borracha/pvc, conforme padrão existente no edifício, com 7 cm de altura, espessura 2mm	m	50		
41	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1"X1", para proteção de quina de parede	m	30		
42	Fornecimento e instalação de arremate metálico usual para carpete.	m	10		
43	Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta ou direcional, de borracha, colorido, em placas de 25x25 cm, espessura 5 mm, para cola (cor a escolher)	m ²	30		
44	Fornecimento e instalação de rodapé ou rodameio em madeira com 70 mm de altura , fixado com cola ou parafuso	m	100		
45	Fornecimento de fita antiderrapante transparente, largura de 50 mm, em rolo de 30 m.	unid	10		
46	Serviço de impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros Tipo APP) E= 4 mm de espessura.	m ²	100		
47	Transporte de entulho em caminhão basculante	m ³	200		
SUBTOTAL PISOS/CALÇADAS					
PINTURA					
48	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100		
49	Fornecimento e execução/lixamento de massa corrida tipo PVA, uma demão, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de forros e tetos existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	50		
50	Fornecimento e execução de massa tipo acrílica, duas demãos, com alta aderência, consistência e resistência, para preenchimento de vazios e regularização de paredes existentes, corrigindo as imperfeições, sendo aplicada por pressão contra a superfície, de forma a homogeneizá-la, deixando-a sem ondulações e preparando-a para pintura.	m ²	100		
51	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx acrílica, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher (fosca, semibrilho ou acetinada)	m ²	1000		
52	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em paredes existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	1000		
53	Fornecimento e execução de pintura manual com tinta latéx PVA, com propriedades de resistência à alcalinidade anti-mofo, para aplicação em tetos existentes, com superfícies previamente preparadas, solidamente fixadas ao substrato, isentas de pó ou partículas soltas, sem a presença de gorduras, óleos ou graxas, executadas em duas demãos, após a total regularização, lixamento e homogeneização da superfície, cor a escolher.	m ²	100		
54	Fornecimento e execução de revestimento decorativo tipo textura acrílica em superfícies previamente preparadas de forma adequada em paredes existentes, preparado com massa desenvolvida com cargas e aditivos especiais de alta dureza, resistente à abrasão e à alcalinidade, repelente à água,	m ²	500		



	moderador de imperfeições, aplicado com rolos de nylon especiais, com formato e cor a escolher.				
55	Fornecimento e execução de pintura acrílica, para aplicação em piso cimentado, duas demãos, do tipo Novacor	m ²	1000		
56	Fornecimento e execução de pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	300		
57	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte, duas demãos, em superfícies metálicas, convenientemente lixadas e tratadas, inclusive zarcão.	m ²	200		
58	Fornecimento e aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, em superfícies amadeiradas	m ²	100		
59	Fornecimento e aplicação de pintura à base de verniz sintético, duas demãos, em superfícies amadeiradas, convenientemente lixadas e tratadas.	m ²	50		
60	Fornecimento e aplicação de selador sintético em madeiras, convenientemente lixadas e tratadas duas demãos.	m ²	50		
61	Fornecimento e aplicação de pintura especial acrílica tipo Detran, para demarcação de vagas de estacionamento, com largura de 10 cm, com equipamento apropriado.	m ²	100		
SUBTOTAL PINTURA					
FORROS					
62	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), em placas de 1,20 x1,80 m com 12,5mm de espessura, estruturado em perfis de aço.	m ²	100		
63	Fornecimento de placa de forro de gesso acartonado, com revestimento vinílico em uma das faces, com espessura por volta de 9,5 a 12,5 mm, em modulação de 1250m x 625 mm	m ²	500		
64	Fornecimento de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofa (não inclui perfis)	und	100		
65	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral, em placas de 1250m x 625 mm, espessura 15mm, borda reta, com pintura antimofa, apoiado em perfil de aço galvanizado com 24mm	m ²	50		
66	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso	m ²	100		
67	Remoção de forro de gesso comum, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	100		
68	Fornecimento e instalação de Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, conforme modelo e cor existente no MME	m ²	30		
69	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m ²	30		
SUBTOTAL FORRO					
SERRALHERIA					
70	Serviços de retirada de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes.	m ²	100		
71	Serviços de colocação de estruturas metálicas como grades, proteção em fossos, janelas, portas e portões existentes	m ²	100		
72	Fornecimento e instalação de grades, grelhas e portões em estrutura metálica conforme os padrões existentes no MME;	m ²	100		
73	Execução de serviços de reparação ou troca de corrimãos metálicos existentes, envolvendo retirada e re-fixação.	m	20		
74	Fornecimento e execução de serviços de solda elétrica em elementos metálicos, tais como: barra, chapas, grades e esquadrias, em diversos locais do edifício.	pto	200		
75	Recuperação, com substituição de materiais, de pontos oxidados corroídos nas esquadrias metálicas das fachadas, inclusive pintura	m ²	200		
76	Fornecimento e instalação de baguete de esquadrias das fachadas, conforme padrão existente.	m	100		
SUBTOTAL SERRALHERIA					
DIVISÓRIAS					
77	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel cego total. Espessura da divisória 77 mm, modulações de 900 mm: -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação ou junta seca. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. - Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha	m ²	300		



	de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis admitidas variações de até 5% para as medidas especificadas, conforme existentes no Órgão.				
78	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto com painel ½ cego ½ vidro. Espessura da divisória por volta de 77mm com painel cego do piso até 1.800mm, modulações padrões de 900 mm. -Painéis com placas de saque frontal individual por clic metálico ou de nylon, sistema de junta seca com fixação por suporte interno fixado nas calhas e regulagem de altura ou mediante encaixe em calha U, confeccionados em madeira aglomerada prensada revestida em laminado BP ou laminado reciclado, espessura de 15 mm, cor a definir. - De 1800 mm até o teto os painéis serão compostos por quadro de vidro duplo encaixilhado a 45º formando uma meia esquadilha, utilizando chapa de vidro de 6 mm tipo cristal, requadrado por perfil de PVC em U, fixado no mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U para fixação dos painéis. Poderão ser usadas persianas entre vidros com comando botão. -Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Tratamento acústico: manta de lã de rocha com densidade de 32 kg/m ³ para painéis com placas duplas de fechamento. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	100		
79	Fornecimento e instalação de divisória acústica, tipo piso-teto vidro duplo total. Espessura da divisória 77mm. -Chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado laminado de segurança por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos. Os quadros de vidro também poderão ser compostos pelo sistema leito e baguete quando os painéis utilizarem calha U, para fixação. Sistema de montagem com calhas fixadas no piso e no teto, montantes verticais de estruturação. -Estrutura: perfis de alumínio anodizado fosco. -Para o perfeito acabamento o sistema de isolamento acústico, será utilizado borracha de EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação ou juntas de NEOPRENE em todas as partes que apoiam os painéis, conforme existentes no Órgão.	m ²	30		
80	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, com painéis cegos do piso ao teto, em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, montantes em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	400		
81	Fornecimento e montagem de divisórias tipo naval, removíveis, painel/vidro, sendo parte em painéis cegos em cor a ser definida, sem parafusos aparentes, com módulos de 1,20 m de largura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em Eucaplaç ou similar, sendo o miolo tipo colmeia, e parte em vidro liso e transparente, com 4 mm de espessura, fixados em estrutura apropriada - (baguetes e calços flexíveis), sendo montados em estruturas com perfis metálicos em aço galvanizado, tratado com pintura eletrostática em tinta epóxi, cor cinza - (20 % dos montantes deverão ter abertura de 25 mm para descida de fios elétricos e instalação de interruptores, sendo os demais com 15 mm) - incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários - (base de suporte em perfil "U", travessas, rodapés, guias de tetos, macaquinhas de pressão reguláveis, etc.), observando em tudo o padrão existente no local de instalação, conforme existentes no Órgão.	m ²	200		
82	Fornecimento e instalação de painéis (lambris) removíveis, confeccionados em placas de aglomerado de 15 mm de espessura revestidos em laminado fenólico tipo "post forming", cor a ser determinada, largura e altura variáveis, fixados por meio de engates à estrutura, ajustados convenientemente, conforme já existente no MME, conforme existentes no Órgão.	m ²	1000		
83	Fornecimento e instalação de septos acústicos em placas de gesso comum ou gesso acartonado, espessura de 12 mm, nos trechos do forro (topo da divisória) à laje, com vedação de todas as frestas, de forma que haja o isolamento acústico do ambiente, conforme existentes no Órgão.	m ²	200		



84	Fornecimento e instalação de tratamento acústico, com manta de lã de rocha basáltica ensacada com 50 mm de espessura e 32 kg/m ³ para isolamento acústico internamente aos painéis cegos em madeira, conforme existentes no Órgão.	m ²	100		
85	Fornecimento e instalação de conjunto de porta cega acústica com bandeira. - Módulo de porta por volta de 77 mm de espessura, composta de duas folhas de 32 mm, sem a necessidade de bandeira para pé direito até 2700 mm; para alturas superiores a 2700 mm ou por questão de estética, a porta poderá ser composta de bandeira cega ou em vidro único segundo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios lisos (cegos). - O conjunto prevê uma folha cega total confeccionada em madeira aglomerada prensada maciça de 8 mm de espessura em ambas as faces com requadro em madeira maciça, miolo interno em lã de rocha ou poliuretano expandido. - Batente em alumínio anodizado fosco e conjunto de ferragens, modulação total de 970 mm, com liga e têmpora de 6063-T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escovado de nylon ou perfil de borracha para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Poderão também ser confeccionados em aço perfilado para divisória com espessura de 50 mm. - Ferragens: Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado, Distância mínima da broca de 40mm, ou fechadura tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência La Fonte e dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado , conforme existentes no Órgão.	conj	10		
86	Fornecimento e instalação de armário em laminado melamínico texturizado, com painel de fundo em compensado de 4 mm, altura até 2,60 m, largura conforme a solicitação, cores a escolher - conforme disponibilidade, estruturado em aglomerado de alta densidade - (mdf), com 20 mm de espessura, laminado em ambas as faces, com prateleiras removíveis e reguláveis, portas com fechaduras. Puxadores metálicos. Acabamento com fitas de borda em PVC. Dobladiças tipo Plastipar AM 2000 ou estreitamente similares, conforme existentes no Órgão.	m ²	200		
87	Confecção e montagem de armário padrão divisória - com altura diversas e profundidade aproximada de 45 cm, com 5 (cinco) prateleiras, sendo as laterais, fundos, prateleiras e fechos superiores fabricados com o mesmo material das divisórias. Cada uma das peças deverá ser encabeçada em todo o perímetro com madeira maciça, e arrematadas as bordas com as guias das próprias divisórias, de forma a produzir um bom acabamento. As portas deverão ser montadas com dobradiças comuns das divisórias, e as fechaduras cilíndricas tipo Papaiz ou similar, seguindo o padrão das unidades já em uso pelo MME, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários, como reforços para as prateleiras, etc.	m ²	20		
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças. Em tudo observar o padrão existente.	und	5		
89	Fornecimento e instalação de kit de porta, confeccionada em madeira, folha pesada (NBR 15930) de 80x210cm, E=35 MM, núcleo sólido, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em HDF, acabamento em laminado natural com verniz (inclui, marco, alizares e dobradiças) , conservando em tudo o mesmo padrão das já existentes no local onde forem instaladas.	und	5		
90	Fornecimento e Instalação de porta comum tipo naval nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadadas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor areia, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis.	und	30		
91	Fornecimento e instalação de portas para box de banheiros, com largura variável, 160 cm de altura e 30mm de espessura, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadadas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em réguas de madeira maciça.	und	10		



92	Fornecimento e instalação de prateleira para reposição nos armários existentes no edifício, confeccionadas em mdf espessura 35 mm, revestidas em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, cor a escolher, com arremate frontal com fitas de borda em PVC para acabamento.	m ²	50		
93	Confecção de guichê, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado no padrão das divisórias, com fechadura e trinco, para fechamento do guichê.	m ²	10		
94	Fornecimento de rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm)	und	30		
95	Desmontagem de divisória naval existente, com montantes metálicos.	m ²	500		
96	Montagem de divisória naval existente, considerando reaproveitamento do material.	m ²	200		
97	Desmontagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200		
98	Montagem de divisórias especiais existentes, removíveis, montadas com estruturas metálicas de alumínio.	m ²	200		
99	Desmontagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleira e gaveteiros.	m ²	100		
100	Montagem de armários existentes, em divisória naval, com prateleiras e gaveteiros.	m ²	100		
101	Recolocação de portas existentes, considerando reaproveitamento de material	unid	50		
102	Remoção de portas existentes, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	50		
SUBTOTAL DIVISÓRIAS					
VIDROS E ASSEMELHADOS					
103	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 5 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa, vão de janelas e divisórias	m ²	50		
104	Fornecimento e instalação de vidro liso, incolor, com 6 mm de espessura, para colocação em tampo de mesa ou vão de janelas	m ²	300		
105	Fornecimento e instalação de vidro canelado, incolor, com 4 mm de espessura para colocação em vão de janelas e divisórias.	m ²	50		
106	Fornecimento e instalação de vidro liso, fumê, com 6 mm de espessura, para colocação em vão de portas, janelas ou tampo de mesa.	m ²	20		
107	Fornecimento e colocação de vidro temperado, incolor, com 8 mm de espessura, para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação	m ²	50		
108	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, com 10 mm de espessura para colocação em vão de portas ou janelas, inclusive massa para vedação.	m ²	50		
109	Fornecimento e instalação de espelho de cristal, incolor, com 4 mm de espessura, com parafusos de fixação.	m ²	30		
110	Remoção de vidro Comum	m ²	50		
111	Fornecimento e instalação de película de controle solar, conforme modelo existente no MME (prata reflexiva) incluindo a remoção do anterior, caso necessário.	m ²	1200		
112	Fornecimento e instalação de filme jateado, conforme modelo existente no MME.	m ²	50		
113	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável e vidro liso transparente na parte frontal, com 3 mm de espessura.	m ²	50		
114	Fornecimento e montagem de quadro informativo de parede, com medidas diversas, conforme a estampa a ser fornecida pelo MME, com moldura de				



	alumínio, largura de 2 a 3 cm, esquadrejadas a 45°, conforme o caso, com proteção no fundo, desmontável, sem vidro na parte frontal. Medida mínima 1 m ² .	m ²	50		
SUBTOTAL VIDROS E ASSEMELHADOS					
FERRAGENS E ASSEMELHADOS					
115	Fornecimento de dobradiça inferior para mola hidráulica (1103), em aço inox/cromada para portas de vidro temperado	unid	10		
116	Fornecimento de fechadura eletromagnética, em aço inox/cromada, com maçaneta bola ou alavanca para portas de vidro temperado de 2 folhas, abertura interna ou externa, tipo Amelco ou similar	unid	5		
117	Fornecimento de suporte simples de canto ou centro para bandeira ou porta de vidro (1302/1329), em aço inox/cromado para vidro temperado	unid	10		
118	Fornecimento de suporte para união de 2 vidros (1306), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	10		
119	Fornecimento e instalação de mola hidráulica tipo BTS 65, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado, tipo Dorma ou similar	unid.	5		
120	Fornecimento de fechadura de piso ou centro, em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	5		
121	Fornecimento de fechadura de centro, com ou sem puxador de abertura (1520), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	5		
122	Fornecimento de contra-fechadura de centro, com aparador (1531), em aço inox/cromada para porta de vidro temperado	unid.	5		
123	Fornecimento de Suporte de bandeira para dobradiça superior (com ou sem pino/1203), cromado, para portas de vidro temperado em aço inox	unid.	6		
124	Fornecimento e instalação de dobradiça superior/inferior (com ou sem pino - 1101/1101A), em aço inox/cromada, para portas de vidro temperado	unid.	10		
125	Fornecimento de dobradiça GV 48, 90° em aço inox/cromado para portas de vidro temperado	unid.	4		
126	Fornecimento de Fechadura Eletroimã sem sensor de porta aberta, ou conforme modelo existente no MME.	unid.	5		
127	Fornecimento de Roldana Dupla (1125) para porta de correr	unid.	5		
128	Fornecimento de Prolongador em aço inox 19mmx25mm	unid	25		
129	Fornecimento de Corrente, Amarela e Preta, 38x21x5mm, Delimitador de Tráfego, Plástico.	m	50		
130	Fornecimento de Suporte Fixo Universal para TV de 10 a 70"	conj	10		
131	Fornecimento e Instalação de Botão Francês, Metal Cromado, Circular, Fixação Vidro/Espelho	unid	50		
132	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Externa Cromada 40mm, tipo alavanca	unid	10		
133	Fornecimento de Prendedor de porta, material aço, tipo pino fixado no piso, tipo trava fixada na porta	unid	10		



134	Fornecimento de Conjunto de Fechadura Tubular 030 Cromado 70MM ou 120MM, Tipo Maçaneta do lado externo com chave e do lado interno com trinco	conj	10		
135	Fornecimento e instalação de mola área hidráulica para porta 180º e 45kg em Alumínio, tipo Dorma ou similar	unid	10		
136	Fornecimento de Suporte de Metal para condensadora de até 60.000 Btu's	par	5		
137	Fornecimento de Trilho em Alumínio "U", com abaulado para roldana de porta de correr	m	20		
138	Fornecimento de Perfil U/Canaleta em Alumínio, com abaulado para porta ou janela de correr	m	20		
139	Fornecimento de Tela de arame galvanizada malha 14 ou 16 (BWG 30), tipo (Mosquiteiro) com largura de 1m	m	100		
SUBTOTAL FERRAGENS E ASSEMELHADOS					
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
140	Desenhista projetista para elaboração de projeto de modificação de leiaute de salas no caso de serviços de divisórias (a ser aprovado pela Fiscalização), no qual deverá estar detalhado, em escala apropriada, em formato DWG PDF, projeto de novos armários, e demais projetos solicitados.	m ²	500		
141	Locação de andaime suspenso ou balancim manual, capacidade de carga total de aproximadamente 250 kg/m ² , plataforma de 1,50 m x 0,80 m (c x l), cabo de 45 m	unid	4		
142	Fornecimento de Lona plástica preta, espessura 150 micra	m ²	200		
SUBTOTAL OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
SUBTOTAL GERAL					
BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, seguro, despesas Financeiras, Lucro e Tributos)			%%	
TOTAL GERAL					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos **quantitativos de serviços efetivamente prestados**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Ação XXXXX PTRES XXXXX Natureza de Despesa XXXXX



4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos



contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

16.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE e relativas a este instrumento contratual deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464 e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos-CGRL**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP 70.065-900, com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

18.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados pessoais**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

....., de de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA